



**Ministério da Educação**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**BOLETIM  
DE  
SERVIÇO**



**UFABC**

**Ano XVIII**  
**Nº 1343 - 7 de maio de 2024**

# Fundação Universidade Federal do ABC

**Reitor:**

Prof. Dácio Roberto Matheus

**Vice-Reitora:**

Prof<sup>a</sup>. Mônica Schröder

**Pró-Reitora de Graduação:**

Prof<sup>a</sup>. Fernanda Graziella Cardoso

**Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:**

Prof. Daniel Pansarelli

**Pró-Reitor de Pesquisa:**

Prof. Wagner Alves Carvalho

**Pró-Reitor de Extensão e Cultura:**

Prof. Edson Pinheiro Pimentel

**Pró-Reitor de Pós-Graduação:**

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

**Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:**

Prof<sup>a</sup> Cláudia Regina Vieira

**Pró-Reitora de Administração:**

Sara Cid Mascareñas Alvarez

**Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:**

Prof. Marcos Vinicius Pó

**Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:**

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

**Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:**

Prof<sup>a</sup>. Tatiana Lima Ferreira

# Fundação Universidade Federal do ABC

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

**Portaria nº 3025/2022 - REIT (11.01), de 29 de dezembro 2022**

Dispõe sobre a publicação de matérias legais e atos normativos no Boletim de Serviço da UFABC e revoga as Portarias nº 1, de 02 de janeiro de 2007, nº 176, de 22 de julho de 2008 e nº 82, de 15 de fevereiro de 2013.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

**Produção e Edição**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**  
boletim@ufabc.edu.br

# SUMÁRIO

<b>CONSEPE .....</b>	<b>5</b>
<b>REITORIA .....</b>	<b>8</b>
<b>PROEC .....</b>	<b>10</b>
<b>PROGRAD .....</b>	<b>27</b>
<b>PROPG .....</b>	<b>41</b>
<b>SUGEPE .....</b>	<b>54</b>
<b>NETEL .....</b>	<b>66</b>
<b>NTI.....</b>	<b>85</b>
<b>COMISSÕES .....</b>	<b>93</b>

**CONSEPE**  
**CONSELHO DE**  
**ENSINO, PESQUISA E**  
**EXTENSÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**RESOLUÇÃO Nº 265/2024 - CONSEPE (11.99)**

**Nº do Protocolo: 23006.008927/2024-19**

**Santo André-SP, 06 de maio de 2024.**

Estabelece parâmetros para que cursos de graduação de formação específica da UFABC possam optar pela múltipla trajetória para integralização de curso, independentemente do curso interdisciplinar de ingresso a ele vinculado

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (ConSEPE) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,**

CONSIDERANDO a Resolução ConSEPE nº 255, que estabelece normas e procedimentos para a revisão e aprovação dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação da UFABC, revoga e substitui a Resolução ConSEPE nº 230;

CONSIDERANDO a Resolução ConSEPE nº 256, que normatiza a matrícula nos cursos de formação específica, revoga e substitui a Resolução ConsEP nº 31, notadamente o §1º do seu Art. 10, que prevê que caso o(a) discente regularmente matriculado(a) na graduação da UFABC preencha todos os requisitos para integralizar qualquer curso interdisciplinar de ingresso ou curso de formação específica, será garantido o seu direito de requerer e acessar o respectivo título, independentemente da alocação de vaga neste curso e também de seu curso de origem;

CONSIDERANDO os perfis de egressos que a combinação dos cursos interdisciplinares e de formação específica da UFABC pode proporcionar, assim como o potencial existente de ampliação do número de egressos dos cursos de graduação, contribuindo para o fortalecimento da missão institucional da UFABC;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na II sessão ordinária do ConSEPE de 2024, realizada em 30 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer parâmetros para que cursos de graduação de formação específica da UFABC possam optar pela múltipla trajetória para integralização de curso, independentemente do curso interdisciplinar de ingresso a ele vinculado.

Parágrafo único. Para fins desta resolução, considera-se como múltipla trajetória para integralização de um curso de formação específica a possibilidade, devidamente aprovada pelo ConSEPE, de estudantes concluírem um curso de formação específica, tendo anteriormente concluído outro curso interdisciplinar de ingresso que não aquele a que o curso de formação específica esteja originalmente vinculado no seu Projeto Pedagógico.

Art. 2º A conclusão do curso de formação específica por meio de múltipla trajetória aprovada não implica que o(a) estudante automaticamente também concluirá o curso de ingresso originalmente vinculado ao Projeto Pedagógico deste curso de formação específica.

Parágrafo único. Só será garantido o direito ao(à) discente de requerer e acessar o título do curso de ingresso desde que preencha todos os requisitos para integralizar o curso, conforme Resolução ConsEPE nº 262, de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 3º O curso de graduação que optar pela consideração de múltipla trajetória deverá aprová-la, nesta ordem, em Plenária do Curso, Conselho de Centro, Comissão de Graduação e ConsEPE.

§1º Antes de ser aprovada pela Plenária de Curso, a proposta deverá ser avaliada pelo Grupo de Regulação.

§2º Cada proposta de múltipla trajetória, envolvendo Cursos de Ingresso distintos, deverá seguir fluxo próprio.

Art. 4º O documento com a previsão de múltipla trajetória, considerando a trajetória alternativa, deverá conter:

- I. justificativa e perfil do egresso para a trajetória alternativa;
- II. matriz curricular sugerida para a trajetória alternativa;
- III. quesitos para integralização do curso, considerando as diretrizes curriculares nacionais (DCN) e, quando couber, eventuais quesitos requeridos por conselhos de classe;
- IV. regras de convalidações entre componentes curriculares, quando couber.

§1º A proposta de múltipla trajetória não pode implicar uma carga horária menor do que a prevista no projeto pedagógico do curso de formação específica.

§2º O documento será aprovado e publicado por meio de Ato Decisório do ConsEPE.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

***(Assinado digitalmente em 06/05/2024 14:46)***

MONICA SCHRODER

*PRESIDENTE(A) EM EXERCÍCIO*

*VICE/REIT (11.01.04)*

*Matrícula: 1766082*

# REITORIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**RETIFICAÇÃO Nº 64 / 2024 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.008856/2024-54**

**Santo André-SP, 03 de maio de 2024.**

Na Portaria nº 383, de 25 de abril de 2024, publicada incorretamente como 25 de março de 2024, no Diário Oficial da União Edição nº 81, de 26 de abril de 2024, onde se lê: "por um período de 12(doze) meses", leia-se: "por prazo indeterminado".

*(Assinado digitalmente em 03/05/2024 10:28 )*

DANIEL PANSARELLI  
REITOR(A) EM EXERCÍCIO  
PROPLADI (11.01.14)  
Matricula: 1802167

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **64**, ano:  
**2024**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **03/05/2024** e o código de verificação:  
**2e8536c3c0**

# PROEC

## PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 44/2024 - PROEC (11.01.08)**

**Nº do Protocolo: 23006.008960/2024-49**

**Santo André-SP, 06 de Maio de 2024**

***(Assinado digitalmente em 06/05/2024 13:09 )***

**EDSON PINHEIRO PIMENTEL**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)*

*PROEC (11.01.08)*

*Matrícula: 1672965*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **44**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **06/05/2024** e o código de verificação: **353b426b20**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**

**RESULTADO FINAL**

Complemento do Resultado Final do Edital nº 24/2024-PROEC – Chamada Pública Complementar nº 1 referente ao Edital nº 1/2024 – PROEC - Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem nas ações do Programa de Apoio a Ações de Extensão (Edital nº 62/2023-PROEC - PAAE 2024), aprovadas pelo Ato Decisório do CEC nº 104, de 7 de dezembro de 2023, e das ações do Programa de Apoio a Ações de Cultura (Edital nº 63/2023-PROEC - PAAC 2024), aprovadas pelo Ato Decisório do CEC nº 106, de 7 de dezembro de 2023.

A **Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (ProEC) da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC)**, considerando o disposto no item 12.1 do Edital nº 24/2024-PROEC, torna público o **complemento do Resultado Final** do Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem nas ações do Programa de Apoio a Ações de Extensão (Edital nº 62/2023-PROEC - PAAE 2024), aprovadas pelo Ato Decisório do CEC nº 104, de 7 de dezembro de 2023, e das ações do Programa de Apoio a Ações de Cultura (Edital nº 63/2023-PROEC - PAAC 2024), aprovadas pelo Ato Decisório do CEC nº 106, de 7 de dezembro de 2023, conforme ANEXO I.

**ANEXO I**  
**CHAMADA PÚBLICA COMPLEMENTAR Nº 1 AO EDITAL Nº 1/2024-PROEC**  
**(EDITAL Nº 24/2023-PROEC)**  
**Complementação de Resultado Final**

Discente	RA	Código	Ação	Período da bolsa	Nota Final	Resultado	Classificação
ANA LUIZA LAMBERTI DOS SANTOS	-1092	PJ025-2024	ABC da Física	De 01/05/2024 a 30/10/2024	10	Indicado(a) Bolsista	1
MARIANE ALVES TENORIO	-0719	PJ025-2024	ABC da Física	-	0	Não aprovado(a)	0
RAFAEL VILAS BOAS DOS ANJOS GOVEA	-0262	PJ025-2024	ABC da Física	-	0	Não aprovado(a)	0
RAYANE LIVIA DE SOUSA	-1573	PJ025-2024	ABC da Física	-	0	Não aprovado(a)	0
WILLIAM LIMA QUINTILIANO	-0731	PJ025-2024	ABC da Física	-	5	Lista de espera	2



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 45/2024 - PROEC (11.01.08)**

**Nº do Protocolo: 23006.008963/2024-82**

**Santo André-SP, 06 de Maio de 2024**

***(Assinado digitalmente em 06/05/2024 13:09 )***

**EDSON PINHEIRO PIMENTEL**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)*

*PROEC (11.01.08)*

*Matrícula: 1672965*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **45**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **06/05/2024** e o código de verificação: **d76abf9afb**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**

**RESULTADO FINAL**

Resultado Final do Edital nº 38/2024-PROEC - Chamada Pública Complementar nº 02 referente ao Edital nº 1/2024-PROEC – Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem nas ações do Programa de Apoio a Ações de Extensão (Edital nº 62/2023-PROEC - PAAE 2024), aprovadas pelo Ato Decisório do CEC nº 104, de 7 de dezembro de 2023, e das ações do Programa de Apoio a Ações de Cultura (Edital nº 63/2023-PROEC - PAAC 2024), aprovadas pelo Ato Decisório do CEC nº 106, de 7 de dezembro de 2023.

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), considerando o disposto no item 12.1 do Edital nº 38/2024-PROEC - Chamada Pública Complementar nº 02 referente ao Edital nº 1/2024-PROEC, **torna público o Resultado Final** do Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem nas ações do Programa de Apoio a Ações de Extensão (Edital nº 62/2023-PROEC - PAAE 2024), aprovadas pelo Ato Decisório do CEC nº 104, de 7 de dezembro de 2023, e das ações do Programa de Apoio a Ações de Cultura (Edital nº 63/2023-PROEC - PAAC 2024), aprovadas pelo Ato Decisório do CEC nº 106, de 7 de dezembro de 2023, conforme ANEXO I.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**

**ANEXO I**  
**CHAMADA PÚBLICA COMPLEMENTAR Nº 02 AO EDITAL Nº 01/2024 - PROEC**  
**(EDITAL Nº 38/2024-PROEC)**  
**RESULTADO FINAL**

<b>Discente</b>	<b>RA</b>	<b>Código</b>	<b>Ação</b>	<b>Período da bolsa</b>	<b>Nota Final</b>	<b>Resultado</b>	<b>Classificação</b>
ANA CAROLINA SILVA LIMA	-2130	EV004-2024	Arte Indígena e Tradicional na UFABC	-	7	Lista de espera	9
ANA JULIA PINTO DA SILVA	-0615	EV004-2024	Arte Indígena e Tradicional na UFABC	-	8,7	Lista de espera	5
ANA KAROLINA FERREIRA RODRIGUES FELIX	-1090	EV004-2024	Arte Indígena e Tradicional na UFABC	-	7	Lista de espera	9

Discente	RA	Código	Ação	Período da bolsa	Nota Final	Resultado	Classificação
CARINA NERES FARIAS	-1200	EV004-2024	Arte Indígena e Tradicional na UFABC	-	7	Lista de espera	9
ELIZANDRA ALMEIDA DA SILVA	-0761	EV004-2024	Arte Indígena e Tradicional na UFABC	-	6,8	Lista de espera	11
ENNE PERACIO DOS SANTOS	-0710	EV004-2024	Arte Indígena e Tradicional na UFABC	-	7	Lista de espera	9
EVANDRO MONÉA LEAL	-0116	EV004-2024	Arte Indígena e Tradicional na UFABC	-	8,5	Lista de espera	6
GABRIEL GODEC CARDOSO	-1385	EV004-2024	Arte Indígena e Tradicional na UFABC	-	8,3	Lista de espera	6
GABRIELLA DA CONCEICAO MASSAFERA PAIVA	-0014	EV004-2024	Arte Indígena e Tradicional na UFABC	-	7	Lista de espera	9
GUILHERME GUIMARÃES SEBASTIÃO	-0118	EV004-2024	Arte Indígena e Tradicional na UFABC	-	8,8	Lista de espera	4
HELENILSON MARTINS DE OLIVEIRA	-2319	EV004-2024	Arte Indígena e Tradicional na UFABC	-	8,9	Lista de espera	3

Discente	RA	Código	Ação	Período da bolsa	Nota Final	Resultado	Classificação
ICARO DE OLIVEIRA SANTOS	-1118	EV004-2024	Arte Indígena e Tradicional na UFABC	-	7	Lista de espera	9
ISABELA COIMBRA HITOMI	-1072	EV004-2024	Arte Indígena e Tradicional na UFABC	-	7	Lista de espera	9
JOEL RIBEIRO COSTA DOS REIS	-1614	EV004-2024	Arte Indígena e Tradicional na UFABC	-	7	Lista de espera	9
JULIA TAKANO BAUCO	-0352	EV004-2024	Arte Indígena e Tradicional na UFABC	De 01/05/2024 a 30/06/2024	9,5	Indicado(a) Bolsista	1
KENEDY AUGUSTO BEER	-0635	EV004-2024	Arte Indígena e Tradicional na UFABC	-	9	Lista de espera	2
LEONARDO FRANCISCO MENEZES	-2101	EV004-2024	Arte Indígena e Tradicional na UFABC	-	8,4	Lista de espera	7
LUIZA LIMA ALVES	-1183	EV004-2024	Arte Indígena e Tradicional na UFABC	-	6,9	Lista de espera	10
SARA LORENA DOS SANTOS	-5116	EV004-2024	Arte Indígena e Tradicional na UFABC	-	8,7	Lista de espera	5

Discente	RA	Código	Ação	Período da bolsa	Nota Final	Resultado	Classificação
SARAH RAQUEL DE FREITAS ALVES	-0947	EV004-2024	Arte Indígena e Tradicional na UFABC	-	6,7	Lista de espera	11
VERONICA CASAGRANDE	-0450	EV004-2024	Arte Indígena e Tradicional na UFABC	-	7	Lista de espera	9
WELBERT DA SILVA FREITAS FILHO	-1965	EV004-2024	Arte Indígena e Tradicional na UFABC	-	7	Lista de espera	9



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 46/2024 - PROEC (11.01.08)**

**Nº do Protocolo: 23006.008965/2024-71**

**Santo André-SP, 06 de Maio de 2024**

***(Assinado digitalmente em 06/05/2024 13:09 )***

**EDSON PINHEIRO PIMENTEL**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)*

*PROEC (11.01.08)*

*Matrícula: 1672965*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **46**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **06/05/2024** e o código de verificação: **5c3a061b0b**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**

**RESULTADO FINAL**

Resultado Final do Edital nº 37/2024-PROEC - Chamada Pública Complementar nº 01 referente ao Edital nº 22/2024-PROEC – Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem nas ações PD001-2024 - Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura da UFABC - Conectadas, aprovada pelo Ato Decisório nº 96/2023- CEC, publicado no Boletim de Serviço nº 1297, de 28 de novembro de 2023, e PJ080-2024 - Mapeamento das Áreas de Preservação Permanente de nascentes e de faixas marginais de cursos d'água na porção da Bacia Hidrográfica do Rio Tamanduateí inserida na área urbana do Município de Santo André (SP), aprovada pelo Ato Decisório nº 109/2024-CEC, publicado no Boletim de Serviço da UFABC nº 1272, de 23 de fevereiro de 2024.

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), considerando o disposto no item 12.1 do Edital nº 37/2024-PROEC - Chamada Pública Complementar nº 01 referente ao Edital nº 22/2024-PROEC, **torna público o Resultado Final** do Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem nas ações PD001-2024 - Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura da UFABC - Conectadas, aprovada pelo Ato Decisório nº 96/2023-CEC, publicado no Boletim de Serviço nº 1297, de 28 de novembro de 2023, e PJ080-2024 - Mapeamento das Áreas de Preservação Permanente de nascentes e de faixas marginais de cursos d'água na porção da Bacia Hidrográfica do Rio Tamanduateí inserida na área urbana do Município de Santo André (SP), aprovada pelo Ato Decisório nº 109/2024-CEC, publicado no Boletim de Serviço da UFABC nº 1272, de 23 de fevereiro de 2024, conforme ANEXO I.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**

**ANEXO I**  
**CHAMADA PÚBLICA COMPLEMENTAR Nº 01 AO EDITAL Nº 22/2024 - PROEC**  
**(EDITAL Nº 37/2024-PROEC)**  
**RESULTADO FINAL**

<b>Discente</b>	<b>RA</b>	<b>Código</b>	<b>Ação</b>	<b>Período da bolsa</b>	<b>Nota Final</b>	<b>Resultado</b>	<b>Classificação</b>
CARINA NERES FARIAS	-1200	PJ080-2024	Mapeamento das Áreas de Preservação Permanente de nascentes e de faixas marginais de cursos d'água na porção da Bacia Hidrográfica do Rio Tamanduateí inserida na área urbana do Município de Santo André (SP)	-	0	Não aprovado(a)	0
EMILY CALISTO HERNANDES	-0210	PJ080-2024	Mapeamento das Áreas de Preservação Permanente de nascentes e de faixas marginais de cursos d'água na porção da Bacia Hidrográfica do Rio Tamanduateí inserida na área urbana do Município de Santo André (SP)	-	56	Lista de espera	3

Discente	RA	Código	Ação	Período da bolsa	Nota Final	Resultado	Classificação
ENNE PERACIO DOS SANTOS	-0710	PJ080-2024	Mapeamento das Áreas de Preservação Permanente de nascentes e de faixas marginais de cursos d'água na porção da Bacia Hidrográfica do Rio Tamanduateí inserida na área urbana do Município de Santo André (SP)	-	0	Não aprovado(a)	0
GABRIELA CABO WINTER	-9615	PJ080-2024	Mapeamento das Áreas de Preservação Permanente de nascentes e de faixas marginais de cursos d'água na porção da Bacia Hidrográfica do Rio Tamanduateí inserida na área urbana do Município de Santo André (SP)	-	0	Não aprovado(a)	0
GABRIELLA DA CONCEICAO MASSAFERA PAIVA	-0014	PJ080-2024	Mapeamento das Áreas de Preservação Permanente de nascentes e de faixas marginais de cursos d'água na porção da Bacia Hidrográfica do Rio Tamanduateí inserida na área urbana do Município de Santo André (SP)	-	0	Não aprovado(a)	0
GABRIELLY SANTOS DE FREITAS	-0458	PJ080-2024	Mapeamento das Áreas de Preservação Permanente de nascentes e de faixas marginais de cursos d'água na porção da Bacia Hidrográfica do Rio Tamanduateí inserida na área urbana do Município de Santo André (SP)	-	0	Não aprovado(a)	0
GESSICA DE OLIVEIRA LOPES	-0749	PJ080-2024	Mapeamento das Áreas de Preservação Permanente de nascentes e de faixas marginais de cursos d'água na porção da Bacia Hidrográfica do Rio Tamanduateí inserida na área urbana do Município de Santo André (SP)	-	0	Não aprovado(a)	0
GUILHERME COLLA DAMIANI	-2236	PJ080-2024	Mapeamento das Áreas de Preservação Permanente de nascentes e de faixas marginais de cursos d'água na porção da Bacia Hidrográfica do Rio Tamanduateí inserida na área urbana do Município de Santo André (SP)	-	0	Não aprovado(a)	0

Discente	RA	Código	Ação	Período da bolsa	Nota Final	Resultado	Classificação
HEITOR ROLIM CARDOSO AFONSO CAMPAGNARO	-1272	PJ080-2024	Mapeamento das Áreas de Preservação Permanente de nascentes e de faixas marginais de cursos d'água na porção da Bacia Hidrográfica do Rio Tamanduateí inserida na área urbana do Município de Santo André (SP)	-	0	Não aprovado(a)	0
HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA	-0755	PJ080-2024	Mapeamento das Áreas de Preservação Permanente de nascentes e de faixas marginais de cursos d'água na porção da Bacia Hidrográfica do Rio Tamanduateí inserida na área urbana do Município de Santo André (SP)	01/05/2024 a 31/03/2025	100	Selecionado(a)	1
ICARO DE OLIVEIRA SANTOS	-1118	PJ080-2024	Mapeamento das Áreas de Preservação Permanente de nascentes e de faixas marginais de cursos d'água na porção da Bacia Hidrográfica do Rio Tamanduateí inserida na área urbana do Município de Santo André (SP)	-	0	Não aprovado(a)	0
JAIME LUIS VASQUEZ ZAMORA	-1171	PJ080-2024	Mapeamento das Áreas de Preservação Permanente de nascentes e de faixas marginais de cursos d'água na porção da Bacia Hidrográfica do Rio Tamanduateí inserida na área urbana do Município de Santo André (SP)	-	0	Não aprovado(a)	0
JOAO PEDRO DA COSTA GONDIM	-2350	PJ080-2024	Mapeamento das Áreas de Preservação Permanente de nascentes e de faixas marginais de cursos d'água na porção da Bacia Hidrográfica do Rio Tamanduateí inserida na área urbana do Município de Santo André (SP)	-	0	Não aprovado(a)	0
JOEL COLODRO BATISTA	-0693	PJ080-2024	Mapeamento das Áreas de Preservação Permanente de nascentes e de faixas marginais de cursos d'água na porção da Bacia Hidrográfica do Rio Tamanduateí inserida na área urbana do Município de Santo André (SP)	-	34	Lista de espera	4

Discente	RA	Código	Ação	Período da bolsa	Nota Final	Resultado	Classificação
JOEL RIBEIRO COSTA DOS REIS	-1614	PJ080-2024	Mapeamento das Áreas de Preservação Permanente de nascentes e de faixas marginais de cursos d'água na porção da Bacia Hidrográfica do Rio Tamanduateí inserida na área urbana do Município de Santo André (SP)	-	0	Não aprovado(a)	0
KEVIN CAMELO MUNIZ	-0709	PJ080-2024	Mapeamento das Áreas de Preservação Permanente de nascentes e de faixas marginais de cursos d'água na porção da Bacia Hidrográfica do Rio Tamanduateí inserida na área urbana do Município de Santo André (SP)	-	0	Não aprovado(a)	0
LARYSSA DE ALMEIDA	-0854	PJ080-2024	Mapeamento das Áreas de Preservação Permanente de nascentes e de faixas marginais de cursos d'água na porção da Bacia Hidrográfica do Rio Tamanduateí inserida na área urbana do Município de Santo André (SP)	-	0	Não aprovado(a)	0
LUIZA MAYUMI IWAMOTO VIEIRA	-0230	PJ080-2024	Mapeamento das Áreas de Preservação Permanente de nascentes e de faixas marginais de cursos d'água na porção da Bacia Hidrográfica do Rio Tamanduateí inserida na área urbana do Município de Santo André (SP)	01/05/2024 a 31/03/2025	74	Indicado(a) Bolsista	2
MAYARA SOUZA MELLO	-1801	PJ080-2024	Mapeamento das Áreas de Preservação Permanente de nascentes e de faixas marginais de cursos d'água na porção da Bacia Hidrográfica do Rio Tamanduateí inserida na área urbana do Município de Santo André (SP)	-	0	Não aprovado(a)	0

Discente	RA	Código	Ação	Período da bolsa	Nota Final	Resultado	Classificação
PAULO HENRIQUE DE SOUSA PINHEIRO	-1314	PJ080-2024	Mapeamento das Áreas de Preservação Permanente de nascentes e de faixas marginais de cursos d'água na porção da Bacia Hidrográfica do Rio Tamanduateí inserida na área urbana do Município de Santo André (SP)	-	0	Não aprovado(a)	0
ROBERTA FERREIRA MORAIS	-2333	PJ080-2024	Mapeamento das Áreas de Preservação Permanente de nascentes e de faixas marginais de cursos d'água na porção da Bacia Hidrográfica do Rio Tamanduateí inserida na área urbana do Município de Santo André (SP)	-	0	Não aprovado(a)	0
SARAH RAQUEL DE FREITAS ALVES	-0947	PJ080-2024	Mapeamento das Áreas de Preservação Permanente de nascentes e de faixas marginais de cursos d'água na porção da Bacia Hidrográfica do Rio Tamanduateí inserida na área urbana do Município de Santo André (SP)	-	0	Não aprovado(a)	0
THALITA CARPINETTI MORAVIS	-0313	PJ080-2024	Mapeamento das Áreas de Preservação Permanente de nascentes e de faixas marginais de cursos d'água na porção da Bacia Hidrográfica do Rio Tamanduateí inserida na área urbana do Município de Santo André (SP)	-	0	Não aprovado(a)	0
WELBERT DA SILVA FREITAS FILHO	-1965	PJ080-2024	Mapeamento das Áreas de Preservação Permanente de nascentes e de faixas marginais de cursos d'água na porção da Bacia Hidrográfica do Rio Tamanduateí inserida na área urbana do Município de Santo André (SP)	-	0	Não aprovado(a)	0

# PROGRAD PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 10/2024 - PROGRAD (11.01.05)**

**Nº do Protocolo: 23006.008995/2024-88**

**Santo André-SP, 06 de Maio de 2024**

***(Assinado digitalmente em 06/05/2024 13:25 )***

**RAIL RIBEIRO FILHO**

*ADMINISTRADOR[A]*

*PROGRAD (11.01.05)*

*Matrícula: 1668029*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **10**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **06/05/2024** e o código de verificação: **4038de71b4**

## EDITAL

Normas do processo eleitoral para composição da representação discente na Comissão de Graduação.

A Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para eleição da representação discente na Comissão de Graduação torna público o processo para a eleição de membros discentes da referida Comissão, conforme disposições da Resolução ConsUni nº 47/2010.

### 1. DA COMISSÃO DE GRADUAÇÃO

**1.1.** De acordo com o do Regimento Interno da Comissão de Graduação (CG), aprovado pela Resolução ConsUni nº 175/2014, compete à CG orientar, supervisionar e revisar periodicamente o ensino de Graduação, além de outras competências estabelecidas conforme disposto na Resolução ConsUni nº47.

**1.2.** De acordo com o Art 9º da Resolução ConsUni nº 47/2010, a CG será composta pelo(a) Pró-Reitor(a) de Graduação, pelos(as) Diretores(as) dos Centros, pelos(as) Coordenadores(as) dos cursos interdisciplinares e dos cursos específicos, por duas representações eleitas de discentes, e por duas representações eleitas de técnico-administrativos(as).

**1.3.** Os membros discentes serão eleitos pela respectiva comunidade para mandatos de um ano, permitida uma única recondução.

**1.4.** Os membros da Comissão não recebem remuneração de qualquer natureza pelo exercício da função.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

**2.1.** São elegíveis para a representação discente na CG discentes que:

- a) estejam regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação da UFABC;
- b) não estejam, no período de processo eleitoral, com a matrícula trancada;
- c) não tenham sido sancionados(as) ou estejam cumprindo sanção por conduta disciplinar;
- d) não pertençam à Comissão Eleitoral.

### 3. DO COLÉGIO ELEITORAL

**3.1.** Serão considerados(as) eleitores(as) discentes para compor o Colégio Eleitoral todos os(as) discentes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação da UFABC.

- a) O(A) eleitor(a) deverá votar observando o critério de que cada discente votará somente em uma chapa (titular/suplente) candidata à representação na CG.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições para a representação discente na CG serão efetuadas por meio de chapas com a indicação de titular e suplente, durante período estabelecido no cronograma anexo a este edital, mediante preenchimento de formulário via internet na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/comissao-de-graduacao>

**4.2.** As sessões da CG são realizadas alternadamente nos campus de Santo André e de São Bernardo do Campo, conforme calendário anual disponibilizado em <https://prograd.ufabc.edu.br/comissao-de-graduacao/sessoes-ordinarias>. Espera-se que pelo menos um(a) dos(as) discentes componentes de cada chapa tenha disponibilidade para participar das sessões, independentemente do campus em que ocorram.

**4.2.1.** O Regimento interno da Comissão de Graduação (CG), em seu Art 4º, dispõe que “o comparecimento dos membros da Comissão de Graduação é obrigatório e tem preferência sobre qualquer outra atividade universitária, salvo situações excepcionais a critério desta Comissão ou dos Conselhos Superiores”.

**4.3.** Não serão aceitas inscrições de candidatos(as) em chapas incompletas, somente com o(a) titular, ou somente com o(a) suplente.

**4.4** As inscrições efetuadas fora do prazo estabelecido no anexo do presente Edital serão indeferidas pela Comissão Eleitoral.

**4.5.** As informações para preenchimento de formulário, homologação das inscrições, dentre outras, serão divulgadas na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/comissao-de-graduacao>

#### **5. DA CAMPANHA**

**5.1.** Os(As) candidatos(as) poderão utilizar as redes sociais, panfletos, cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, desde que sem danificar bens da Universidade.

**5.2.** É vedado aos(às) candidatos(as) na campanha eleitoral:

- a) fazer, dentro dos *campi* da UFABC, propaganda sonora que perturbe as atividades acadêmicas e administrativas;
- b) praticar atos de campanha que danifiquem o patrimônio da UFABC, tais como pichação e/ou fixação de material em paredes, muros ou pisos;
- c) utilizar recursos financeiros da UFABC.
- d) fazer campanha fora dos prazos estipulados neste Edital.

**5.3.** O(A) candidato(a) que infringir qualquer das regras constantes no item 5.2 do presente Edital terá a candidatura da chapa da qual faz parte impugnada.

**5.4.** Em caso de comprovação, apurada pela comissão eleitoral, de campanha, inclusive por meio de redes sociais ou outras ferramentas, fora do prazo estabelecido neste edital, os(as) candidatos(as) terão a candidatura da chapa da qual fazem parte impugnada.

## **6. DAS ELEIÇÕES**

**6.1.** A votação far-se-á por meio de  **sistema eletrônico *online*** com voto secreto, pessoal e intransferível em uma única chapa, através de um link disponibilizado no site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/comissao-de-graduacao>

**6.2.** Caberá ao(à) responsável pela eleição abrir ou solicitar a abertura e encerrar as atividades da respectiva  **seção *online***.

## **7. DA APURAÇÃO**

**7.1.** A apuração dos votos será realizada de forma remota, em data, horário e link informados no cronograma anexo ao presente Edital, por meio de leitura de relatório emitido via sistema eletrônico, pela Comissão Eleitoral.

**7.2.** Serão considerados(as) eleitos(as) os(as) discentes titulares e os(as) discentes suplentes que acompanham as duas chapas mais votadas.

**7.3.** Em caso de empate no resultado da eleição, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) maior tempo de vínculo como discente regular matriculado(a) na UFABC do(a) titular da chapa;
- b) persistindo o empate, a chapa cujo(a) titular tenha a maior idade.

**7.4.** O resultado será publicado no site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/comissao-de-graduacao>

**7.5.** Havendo apenas 1 (uma) ou 2 (duas) chapas com inscrição homologada, o processo eleitoral se encerra, sendo homologada(s) esta(s) chapa(s) como vencedora(s) do processo eleitoral, e ficando dispensada a realização das eleições.

**7.5.1** Caso ocorra o previsto no item 7.5, os eventos restantes do cronograma anexo poderão ser antecipados.

**7.6.** As chapas eleitas cumprirão mandatos de 1 (um) ano, sendo permitida uma única recondução.

## **8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**8.1.** São cabíveis os seguintes recursos:

- a) recurso contra o resultado preliminar das inscrições;
- b) recurso contra o resultado preliminar das eleições.

**8.2.** Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: [gabinete.prograd@ufabc.edu.br](mailto:gabinete.prograd@ufabc.edu.br), devidamente fundamentados, no prazo estabelecido no anexo do presente Edital.

**8.3.** A Comissão Eleitoral julgará os recursos e divulgará os respectivos resultados, de acordo com o estabelecido no cronograma anexo ao presente Edital, em <https://prograd.ufabc.edu.br/comissao-de-graduacao>

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** Os itens do presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, antes da abertura do período de inscrições.

**9.2.** A inscrição dos(as) candidatos(as) implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

**9.3.** Após a homologação do resultado, a Comissão Eleitoral enviará toda documentação do pleito ao Gabinete da Pró-Reitoria de Graduação.

**9.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**ANEXO**  
**CRONOGRAMA DE ELEIÇÕES**  
**COMISSÃO DE GRADUAÇÃO**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Atividade</b>
1	07/05/2024	Abertura do período de inscrições via internet - a partir das 16h00
2	13/05/2024	Encerramento do período de inscrições – às 23h59
3	14/05/2024	Publicação do resultado das inscrições no site da UFABC – <a href="http://prograd.ufabc.edu.br">http://prograd.ufabc.edu.br</a> - a partir das 16h00
4	15/05/2024	Prazo para interposição de recursos – até às 23h59
5	16/05/2024	Resultado dos recursos e publicação da homologação das inscrições no site da UFABC –
6	16/05/2024	Início da campanha eleitoral - a partir das 18h00
7	20/05/2024	Fim da campanha eleitoral - às 23h59
8	22/05/2024	Eleições das 09h às 23h59- em link a ser disponibilizado
9	23/05/2024	Apuração remota dos votos - em horário e link a serem disponibilizados
10	24/05/2024	Publicação do resultado preliminar das eleições
11	27/05/2024	Prazo para interposição de recursos – até às 23h59
12	29/05/2024	Publicação do resultado dos recursos e homologação das eleições



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 11/2024 - PROGRAD (11.01.05)**

**Nº do Protocolo: 23006.008996/2024-22**

**Santo André-SP, 06 de Maio de 2024**

***(Assinado digitalmente em 06/05/2024 13:25 )***

**RAIL RIBEIRO FILHO**

*ADMINISTRADOR[A]*

*PROGRAD (11.01.05)*

*Matrícula: 1668029*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **11**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **06/05/2024** e o código de verificação: **f4e26ff2c4**

## EDITAL

Normas do processo eleitoral para composição da representação discente e técnico-administrativa na Plenária do Bacharelado em Ciência e Tecnologia.

A Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para eleição da representação discente e técnico-administrativa na Plenária do Bacharelado em Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições, torna público o processo para a eleição de membros discentes da referida Plenária, conforme disposições da Resolução ConsUninº 47 de 03/08/2010 e da Resolução do ConsEP nº 74 de 16/08/2010.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** A Plenária do Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) será composta conforme estabelece a Resolução ConsUni nº 47, de 03 de agosto de 2010:

- a)** por todos(as) os(as) docentes credenciados(as) no BC&T;
- b)** pela representação discente constituída de até 20% (número inteiro mais próximo) do total de membros da Plenária do BC&T; e
- c)** pela representação técnico-administrativa constituída de até 10% (número inteiro mais próximo) do total de membros da Plenária do BC&T.

**1.2.** O número de vagas para compor a representação discente e técnico-administrativa na Plenária do BC&T, objetode que trata esta eleição, será de:

- I** - representação discente: 176 (cento e setenta e seis) vagas;
- II** - representação técnico-administrativa: 88 (oitenta e oito) vagas;

**1.3.** Compete aos membros da Plenária, conforme estabelece a Resolução ConsUni nº 47:

- a)** propor diretrizes gerais do Projeto Pedagógico do BC&T e atualizações da matriz curricular do curso;
- b)** analisar a programação anual das disciplinas obrigatórias, de opção limitada e as disciplinas livres, propostas pela coordenação do BC&T;
- c)** eleger o(a) Coordenador(a), Vice-Coordenador(a) e membros que comporão a coordenação do BC&T.

- 1.4. O mandato da representação discente na Plenária do BC&T será de 1 (um) ano, com direito a uma recondução.
- 1.5. O mandato da representação técnico-administrativa na Plenária do BC&T será de 2 (dois) anos, com direito a uma recondução.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1. São elegíveis para a representação discente na Plenária do BC&T discentes que:

- a) estejam regularmente matriculados(as) no BC&T;
- b) não estejam, no período de processo eleitoral, com a matrícula trancada;
- c) não tenham sido sancionados(as) ou estejam cumprindo sanção por conduta disciplinar;
- d) não pertençam à Comissão Eleitoral.

## 3. DO COLÉGIO ELEITORAL

3.1 Serão considerados(as) eleitores(as) discentes para a composição da Plenária do BC&T todos(as) os(as) discentes devidamente matriculados(as) no BC&T.

3.2 Serão considerados(as) eleitores(as) técnico-administrativos(as) para a composição da Plenária do BC&T todos(as) os(as) servidores técnico-administrativo(as) efetivos(as), inclusive aqueles(as) no gozo de férias, de licença para tratamento de saúde, ou com afastamento autorizado pela instituição.

3.3 O(A) eleitor(a) votará na chapa à representação na Plenária observando o seguinte critério:

- a) cada discente votará somente em uma chapa discente candidata à representação na Plenária;
- b) cada técnico(a)-administrativo(a) votará somente em uma chapa técnico-administrativa candidata à representação na Plenária;

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para as representações discente e técnico-administrativa serão efetuadas por meio de chapas com a indicação de titular e suplente, durante período estabelecido no cronograma anexo a este edital, mediante preenchimento de formulário via internet na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/bct>

**4.2.** Na eventualidade de alguma sessão da Plenária do Bacharelado em Ciência & Tecnologia ocorrer de forma presencial, espera-se que pelo menos um(a) dos(as) discentes componentes de cada chapa tenha disponibilidade para participar, tanto no campus de Santo André, quanto no campus de São Bernardo do Campo.

**4.3.** Não serão aceitas inscrições de candidatos(as) em chapas incompletas, somente com o(a) titular, ou somente com o(a) suplente.

**4.4** As inscrições efetuadas fora do prazo estabelecido no anexo do presente Edital serão indeferidas pela Comissão Eleitoral.

**4.5.** As informações para preenchimento de formulário, homologação das inscrições, dentre outras, serão divulgadas na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/bct>

## **5. DA CAMPANHA**

**5.1.** Os(As) candidatos(as) poderão utilizar as redes sociais, panfletos, cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, desde que sem danificar bens da Universidade.

**5.2.** É vedado aos(às) candidatos(as) na campanha eleitoral:

- a) fazer, dentro dos *campi* da UFABC, propaganda sonora que perturbe as atividades acadêmicas e administrativas;
- b) praticar atos de campanha que danifiquem o patrimônio da UFABC, tais como pichação e/ou fixação de material em paredes, muros ou pisos;
- c) utilizar recursos financeiros da UFABC.
- d) fazer campanha fora dos prazos estipulados neste Edital.

**5.3.** O(A) candidato(a) que infringir qualquer das regras constantes no item 5.2 do presente Edital terá a candidatura da chapa da qual faz parte impugnada.

**5.4.** Em caso de comprovação, apurada pela comissão eleitoral, de campanha, inclusive por meio de redes sociais ou outras ferramentas, fora do prazo estabelecido neste edital, os(as) candidatos(as) terão a candidatura da chapa da qual fazem parte impugnada.

## **6. DAS ELEIÇÕES**

**6.1.** A votação far-se-á por meio **de sistema eletrônico online** com voto secreto, pessoal e intransferível em uma única chapa, através de um link disponibilizado no site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/bct>

**6.2.** Caberá ao(à) responsável pela eleição abrir ou solicitar a abertura e encerrar as atividades da respectiva **seção online**.

## **7. DA APURAÇÃO**

**7.1.** A apuração dos votos será realizada de forma remota, em data, horário e link informados no cronograma anexo ao presente Edital, por meio de leitura de relatório emitido via sistema eletrônico, pela Comissão Eleitoral.

**7.2.** O resultado será publicado no site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/bct>

**7.3.** Em caso de empate no resultado da eleição de representantes discentes, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) maior coeficiente de progressão (CP) no BC&T, entre os(as) candidatos(as) titulares;
- b) persistindo o empate, será considerada vencedora a chapa cujo(a) titular tenha a maior idade.

**7.4.** Em caso de empate no resultado da eleição de representantes técnico-administrativos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) maior tempo de efetivo exercício na UFABC, entre os(as) candidatos(as) titulares;
- b) persistindo o empate, será considerada vencedora a chapa cujo(a) titular tenha a maior idade.

**7.5.** Serão considerados(as) eleitos(as) os(as) discentes titulares e suplentes e os técnicos administrativos titulares e suplentes que componham as chapas mais votadas ou, em caso de empate, a chapa cujo(a) titular tenha sido favorecido(a) nos critérios de desempate dos itens **7.3** ou **7.4**.

**7.6.** Havendo número menor ou igual de chapas com inscrições homologadas do que vagas para a representação da categoria, o processo eleitoral se encerra, sendo homologadas estas chapas como vencedoras do processo e eleitas, ficando dispensada a realização das eleições.

**7.6.1** Caso ocorra o previsto no item 7.6, os eventos restantes do cronograma anexo poderão ser antecipados.

## **8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**8.1.** São cabíveis os seguintes recursos:

- a) recurso contra o resultado preliminar das inscrições;
- b) recurso contra o resultado preliminar das eleições.

**8.2.** Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: [gabinete.prograd@ufabc.edu.br](mailto:gabinete.prograd@ufabc.edu.br), devidamente fundamentados, no prazo estabelecido no anexo do presente Edital.

**8.3.** A Comissão Eleitoral julgará os recursos e divulgará os respectivos resultados, de acordo com o estabelecido no cronograma anexo ao presente Edital, em <https://prograd.ufabc.edu.br/bct>

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** Os itens do presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, antes da abertura do período de inscrições.

**9.2.** A inscrição dos(as) candidatos(as) implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

**9.3.** Após a homologação do resultado, a Comissão Eleitoral enviará toda documentação do pleito ao Gabinete da Pró-Reitoria de Graduação.

**9.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**ANEXO**  
**CRONOGRAMA DE ELEIÇÕES**  
**PLENÁRIA DO BACHARELADO EM CIÊNCIA & TECNOLOGIA**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Atividade</b>
1	07/05/2024	Abertura do período de inscrições via internet - a partir das 16h00
2	13/05/2024	Encerramento do período de inscrições – às 23h59
3	14/05/2024	Publicação do resultado das inscrições no site da UFABC – <a href="http://prograd.ufabc.edu.br">http://prograd.ufabc.edu.br</a> - a partir das 16h00
4	15/05/2024	Prazo para interposição de recursos – até às 23h59
5	16/05/2024	Resultado dos recursos e publicação da homologação das inscrições no site da UFABC –
6	16/05/2024	Início da campanha eleitoral - a partir das 18h00
7	20/05/2024	Fim da campanha eleitoral - às 23h59
8	22/05/2024	Eleições das 09h às 23h59- em link a ser disponibilizado
9	23/05/2024	Apuração remota dos votos - em horário e link a serem disponibilizados
10	24/05/2024	Publicação do resultado preliminar das eleições
11	27/05/2024	Prazo para interposição de recursos – até às 23h59
12	29/05/2024	Publicação do resultado dos recursos e homologação das eleições

# PROPG

## PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

**REFERENDA DAS DECISÕES DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**Período: 05 de abril a 02 de maio de 2024**

1. Homologação do resultado de defesa pública de dissertação e concessão do título de mestre.

<b>Curso</b>	<b>Discente</b>	<b>Data</b>
CEM	Priscila Almeida Lucio Campini	18/04/2024
CHS	Beatriz De Paula Azevedo	10/04/2024
CHS	Eliane Freitas	17/04/2024
CHS	José Alves Cavalcante	10/04/2024
CHS	Tacito Yuri Dutra Chimato	17/04/2024
CHS	Victória Ermantraut Gandolfi	08/04/2024
ECO	José Domingos Do Prado	22/04/2024
ECO	Mariangela Christie Da Silva	15/04/2024
EEL	Celestino Mendes Lopes Junior	02/04/2024
ENE	Élio Vicentini	10/04/2024
EVD	Nathália Paris Sampaio	01/04/2024
INF	Felipe Augusto Dos Santos Tavares	01/04/2024
MAT	Felipe Dantas Rodrigues Alves	10/04/2024
MNPEF	Leandro Miranda	01/04/2024
NCG	Luis Felipe Ramos Toscano	17/04/2024
NCG	Tatiana Prete Cavallari	01/04/2024
PGT	Gabriel Marques Da Silva	08/04/2024
PGT	Jonas Vitor Tolocka	18/04/2024
PGT	Veridiana Emilia Godoy	01/04/2024

PPU	Domingos Faustino Pedro João	01/04/2024
PPU	Walton Nascimento Da Trindade	08/04/2024
PRI	Petrus Vinicius Rocha Gonçalves	01/04/2024

2. Homologação do resultado de defesa pública de tese e concessão do título de doutor.

<b>Curso</b>	<b>Discente</b>	<b>Data</b>
CCM	Nelson Nascimento Junior	15/04/2024
CHS	Josiane Silva Brito	22/04/2024
ENS	Zenildo Santos	01/04/2024
EVD	Rodrigo Vargas Pêgas	22/04/2024
MAT	Rafael Polli Carneiro	10/04/2024
NMA	Marcela Bergamaschi Tercini	01/04/2024

3. Homologação do resultado da eleição para a coordenação do PPG em Energia. Vigência de 01/05/24 a 01/05/26.

<b>Nome</b>	<b>Representação</b>
Joel David Melo Trujillo	Coordenador
Patrícia Teixeira Leite Asano	Vice-Coordenadora
Júlio Carlos Teixeira	Representante docente titular 1
Reynaldo Palacios Bereche	Representante docente suplente 1
Gilberto Martins	Representante docente titular 2
Juliana Tófano de Campos Leite	Representante docente suplente 2
Edmárcio Antônio Belati	Representante docente titular 3
Ricardo Caneloi dos Santos	Representante docente suplente 3

4. Homologação do resultado da eleição para a coordenação do PPG em Planejamento e Gestão do Território. Vigência de 01/11/23 a 31/10/25.

<b>Nome</b>	<b>Representação</b>
Flávia da Fonseca Feitosa	Coordenadora
Marcos Barcellos de Souza	Vice-Coordenador
Sandra Irene Momm Schult	Representante docente titular 1
Silvana Maria Zioni	Representante docente suplente 1
Jeroen Johannes Klink	Representante docente titular 2
Beatriz Tamaso Miotto	Representante docente suplente 2
Gerardo Alberto Silva	Representante docente titular 3
Rosana Denaldi	Representante docente suplente 3

5. Homologação da alteração de representante docente suplente da coordenação do PPG em Evolução e Diversidade. Vigência de 01/05/24 a 01/05/26.

<b>De</b>	<b>Para</b>
Ana Paula Moraes	Natália Pirani Ghilardi

6. Homologação da concessão de bolsa de estudos da UFABC.

<b>Curso</b>	<b>Discente</b>	<b>Nível</b>	<b>Homologação</b>	<b>Vigência</b>
BIS	Veronica Nikoluk Friolani	Mestrado	02/05/2024	abr/24 a set/24
ENS	Catarina De Teracine Belli	Mestrado	02/05/2024	abr/24 a fev/26
PPU	Thiago Da Silva	Mestrado	02/05/2024	abr/24 a fev/25



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 49/2024 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)**

**Nº do Protocolo: 23006.009023/2024-19**

**Santo André-SP, 06 de Maio de 2024**

***(Assinado digitalmente em 06/05/2024 17:37 )***

**MARCOS DE ABREU AVILA**

*COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)*

*PPGFIS (11.01.06.41)*

*Matrícula: 1671599*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **49**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **06/05/2024** e o código de verificação: **05dd28fb51**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do**  
**ABC Pró-Reitoria de Pós-Graduação**  
**Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação**

**EDITAL da ProPG/PPG-FIS/Ingresso 2024.3**

*Normas do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Física, referente ao ingresso no terceiro quadrimestre do ano de 2024.*

O Programa de Pós-Graduação em Física da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para ingresso e seleção de candidatos para atribuição de bolsas no **terceiro quadrimestre de 2024** e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção e classificação dos candidatos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O processo seletivo será realizado por uma Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do Programa após análise de todos os candidatos inscritos.

**1.2.** Para a inscrição no processo seletivo, os candidatos devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, ou então a previsão de sua conclusão próxima, por meio de encaminhamento de documento na solicitação de inscrição (ver item **4**).

**1.3.** É fortemente recomendado que todos os candidatos realizem o **Exame Unificado de Pós-Graduação em Física (EUF)**, conforme disposto no item **4.4** e no item **5** desse edital.

**1.4.** Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

**2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

**2.1.** O calendário das diversas etapas para esta seleção de ingresso é:

<b>Prazo de inscrição</b>	15/05/2024 a 10/06/2024
Análise das inscrições	11/06/2024 a 14/06/2024
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	14/06/2024
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	15/06/2024 a 18/06/2024

Resultado dos recursos das inscrições	19/06/2024
Processo de classificação	20/06/2024 a 27/06/2024
Divulgação do resultado parcial	28/06/2024
Prazo para recurso do resultado parcial	29/06/2024 a 02/07/2024
Divulgação do resultado final	Até 05/07/2024
Matrícula em disciplinas e início das aulas	<a href="http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/">http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/</a>

### 3. DAS VAGAS OFERECIDAS

**3.1.** No presente edital serão oferecidas:

- a) 20 (vinte) vagas para o curso de Mestrado;
- b) 20 (vinte) vagas para o curso de Doutorado.

**3.2.** A critério da Comissão de Seleção, poderá ser estipulada uma lista de espera de candidatos aptos que poderão ser chamados para matrícula no caso de desistências entre os 20 candidatos inicialmente classificados em cada curso.

**3.3.** Das 20 (vinte) vagas oferecidas para ingresso em ambos os cursos de mestrado e doutorado, 15 (quinze) vagas serão distribuídas para concorrência geral e 5 (cinco) vagas serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos.

**Parágrafo único:** Caso não haja candidatos aprovados para preencher todas as vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas pelos candidatos da concorrência geral.

**3.4.** Serão oferecidas 5 (cinco) **sobrevagas** tanto no curso de mestrado como no de doutorado, sendo reservadas 1 (uma) sobrevaga para cada grupo de candidatos que se autodeclararem:

- I. Indígenas;
- II. Quilombolas;
- III. Pessoas com deficiência (PCD);
- IV. Pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis);
- V. Pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio.

**Parágrafo único:** As sobrevagas não serão utilizadas no cômputo do número de vagas total oferecido nos cursos de mestrado e doutorado.

### 4. DA INSCRIÇÃO

**4.1.** A inscrição do candidato no processo seletivo envolve a apresentação de toda a documentação citada nesta seção, em formato digital (**arquivos PDF**). A falta, inadequação ou

ilegibilidade de qualquer destes documentos e do atendimento de suas exigências poderá acarretar o indeferimento da inscrição.

**4.2.** Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período indicado no item **2** deste edital, o formulário eletrônico de inscrição do Programa de Pós-Graduação em Física da UFABC (PPG-FIS) disponível no site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/> , responder ao questionário e anexar as cópias digitais dos seguintes documentos **(obrigatoriamente em formato PDF)**:

**I.** Documentos de identidade do candidato: RG para brasileiros, RNM no caso de candidato estrangeiro (se não possuir o RNM, será aceito, para inscrição, cópia das primeiras páginas identificadoras do passaporte);

**II.** Histórico escolar **completo** da graduação, incluindo eventuais reprovações em disciplinas;

**III.** Histórico escolar **completo** do mestrado (para candidatos ao curso de Doutorado), incluindo eventuais reprovações em disciplinas;

**IV.** *Curriculum Vitae*, preferencialmente da plataforma Lattes ([lattes.cnpq.br](http://lattes.cnpq.br) );

**V.** Diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação (e de pós-graduação, se for o caso), ou carta do próprio candidato declarando a iminente conclusão do curso, devendo ser informada a data prevista de conclusão do curso e as disciplinas que está cursando no caso de graduação, ou a previsão de data de defesa da dissertação de mestrado no caso de pós-graduação);

**VI.** Carta de apresentação do candidato em no máximo 2 páginas, descrevendo seus interesses específicos em pesquisa e motivação para ingresso na pós-graduação, além de breve descrição de sua experiência prévia em pesquisa (iniciação científica, trabalho de conclusão de curso, estágios em laboratórios e grupos de pesquisa, mestrado etc.).

**4.3.** Para fins de inscrição no processo seletivo, os diplomas de Graduação e de Mestrado obtidos em Programas de Pós-Graduação no exterior não necessitam ter a prévia revalidação por instituição pública brasileira.

**4.3.1.** Todos os candidatos graduados e aprovados, incluindo os estrangeiros, devem apresentar o diploma e o histórico escolar no ato da matrícula.

**Parágrafo único:** o diploma e o histórico escolar emitidos no exterior precisam ser legalizados com Apostila de Haia ou com Selo Consular no país de origem do documento (<http://portal.mec.gov.br/revalidacao-de-diplomas/homologacao-legalizacao-e-apostilamento-de-documentos>).

**4.4.** O candidato que pretende concorrer com nota(s) de EUF nesta seleção deve informar, no ato da inscrição, seu(s) número(s) de inscrição no EUF **inclusive, se for o caso, de exame em andamento cujo resultado ainda não tenha sido divulgado**.

**4.5.** **É requisito, para a inscrição no processo seletivo, o prévio contato e a indicação de um orientador** pertencente ao quadro de orientadores permanentes ou colaboradores, cadastrados no Programa e aptos a receber novas orientações (lista completa por linha de

pesquisa na página:  
(<http://fisica.ufabc.edu.br/index.php/pt/orientadores#porlinhadepesquisa>).

**4.6. É requisito, para a inscrição no processo seletivo, que o orientador indicado conforme o item 4.5 manifeste sua concordância** através de e-mail enviado para o endereço: [ppg.fisica@ufabc.edu.br](mailto:ppg.fisica@ufabc.edu.br), com o Assunto: “**Aceite de Orientação – Nome do Candidato**”, podendo ainda (opcionalmente) incluir argumentos em favor da candidatura no corpo do e-mail.

**4.7.** O candidato deve providenciar o envio de **2 (duas) cartas de recomendação** (modelo disponível em [fisica.ufabc.edu.br/index.php/sobre-o-curso/formularios-e-modelos-para-download](http://fisica.ufabc.edu.br/index.php/sobre-o-curso/formularios-e-modelos-para-download)) preenchidas e assinadas por ex-orientadores, ex-professores, colaboradores, ou outros que tenham qualificação pertinente e alguma relação profissional ou acadêmica prévia com o candidato.

**4.8. As cartas de recomendação devem ser enviadas diretamente pelo avaliador** que recomenda o estudante, também em formato digital (**arquivo PDF**) para o e-mail [ppg.fisica@ufabc.edu.br](mailto:ppg.fisica@ufabc.edu.br) com o Assunto: “**Recomendação – Nome do Candidato**”.

**Parágrafo único:** O docente que manifestou concordância em orientar o candidato (conforme o item **4.6**) não deverá encaminhar também carta de recomendação.

**4.9.** É responsabilidade do candidato certificar-se que as cartas de aceite de orientação e de recomendação sejam enviadas dentro do prazo de inscrição previsto no item **2.1** pelos respectivos orientadores solicitados, de acordo com os itens **4.6** e **4.8**.

**4.10.** A falta de qualquer dos documentos citados nesta sessão poderá acarretar, a critério da Coordenação do curso, no indeferimento da inscrição do candidato no processo seletivo.

**4.11.** Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas até às 23h59min (horário de Brasília) do último dia de inscrição (item **2.1**).

**4.12.** Os documentos encaminhados ao Programa para a inscrição no processo seletivo **não serão reaproveitados para a matrícula**, devendo o candidato aprovado providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade à ProPG, conforme disposto na **Portaria da ProPG nº 06 de 21 de junho de 2017** e de demais normatizações disponíveis no site da ProPG (<http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

**4.13.** Os candidatos que desejarem concorrer às **reservas de vagas ou sobrevagas** deverão selecionar sua opção no ato da inscrição, indicando a modalidade da reserva e, quando exigido, apresentando os documentos requeridos.

**4.14.** No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **indígenas**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a) se autodeclarem indígenas;
- b) indicar o grupo étnico do qual fazem parte;
- c) apresentar documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo: vídeos elaborados por

lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI (obrigatoriamente em pdf).

**4.15.** No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **quilombolas**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a) Se autodeclararem Quilombolas;
- b) Apresentar declaração de pertencimento (obrigatoriamente em pdf) emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares).

**4.16.** No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **peças com deficiência (PCD)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a) Se autodeclararem pessoas com deficiência (PCD);
- b) Apresentar (obrigatoriamente em pdf) laudo médico original e legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

**§1º** Candidaturas à reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD) poderão solicitar adaptações específicas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo, informando os recursos de acessibilidade, de tecnologia assistiva ou qualquer tratamento diferenciado necessário, conforme prazo e procedimentos determinados no edital do processo seletivo.

**§2º** Ressalvadas as condições específicas previstas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo para as Pessoas com Deficiência (PCD) haverá igualdade de condições, no que tange ao horário das provas, ao local, ao conteúdo, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência para o processo seletivo.

**4.17.** No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **peças trans (transexuais, transgêneros e travestis)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão se autodeclararem como tal.

**4.18.** No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas de **peças refugiadas ou solicitantes de refúgio**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a) comprovar a condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/07;
- b) comprovar a conclusão de curso de graduação ou seu equivalente.

**Parágrafo único:** Na ausência de documentação da escolaridade descrita no caput do artigo 17, caberá ao CONARE atestar a escolaridade requerida.

## **5. DO EXAME UNIFICADO DAS PÓS-GRADUAÇÕES EM FÍSICA**

**5.1** O Exame Unificado das Pós-Graduações em Física (EUF) é organizado conjuntamente pelas coordenações de diversos programas de pós-graduação em Física do Brasil e pela Sociedade

Brasileira de Física. O EUF é regido por regulamentação própria, amplamente divulgada através dos sítios dos programas de pós-graduação que o organizam, bem como na Sociedade Brasileira de Física.

**5.2.** A regulamentação completa do EUF pode ser encontrada no seguinte endereço: <http://sbfisica.org.br/v1/euf/>.

**5.3.** Permite-se ao candidato indicar o resultado de edições anteriores do EUF **realizadas até três anos antes** da publicação do presente edital.

**5.4.** A nota obtida na edição do EUF com a qual o candidato foi habilitado para o Mestrado poderá ser aproveitada para o ingresso no curso de Doutorado, desde que respeitado o prazo de validade da nota, estipulado no item **5.3**.

## **6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS**

**6.1.** A **ordem de prioridade para atribuição de bolsas de estudo** do Programa será dividida em dois grupos, cada um formado por candidatos aprovados classificados em ordem decrescente de nota final: **Grupo A** (alta prioridade), candidatos que indicaram pelo menos um número de inscrição de EUF válido, seguidos pelo **Grupo B** (baixa prioridade), candidatos aprovados que não realizaram EUF ou não indicaram um número de inscrição de EUF válido.

**Parágrafo único:** Estudantes residentes no exterior que não tenham feito o EUF poderão apresentar nota obtida em exame de física equivalente (por exemplo GRE), que será analisada pela Coordenação e poderá ser validada como equivalente ao EUF, após normalização adequada, podendo assim concorrer no Grupo A.

**6.2.** Para fins de classificação será considerado o mérito acadêmico dos candidatos compreendendo a avaliação dos seguintes aspectos: (I) desempenho no EUF (para candidatos do Grupo A); (II) histórico escolar e Curriculum Vitae (para candidatos dos Grupos A e B); (III) carta do candidato descrevendo os interesses específicos em pesquisa e motivação para ingresso na pós-graduação e cartas de recomendação de ex-professores/orientadores (para candidatos dos Grupos A e B).

**§ 1º** Cada avaliador atribuirá aos aspectos (II) e (III) listados no caput uma nota numérica de 0 a 10.

**§ 2º** A nota final atribuída a cada candidato, por avaliador, será a média ponderada das notas atribuídas conforme o caput e o Parágrafo Primeiro, com os seguintes pesos: (II) histórico e Curriculum Vitae – peso 70% (setenta por cento); (III) cartas de motivação e recomendação – peso 30% (trinta por cento), arredondadas para dois algarismos significativos.

**§ 3º** Para os candidatos do Grupo A, será considerado na classificação o maior percentil em que o candidato foi classificado nas edições válidas do EUF indicadas, sendo que para fins de classificação será atribuído o valor ‘percentil’ x 10.00 como nota EUF normalizada.

**§ 4º** A nota final para os candidatos do Grupo A, arredondada para dois algarismos significativos, será a soma entre a nota EUF normalizada com peso 50% (cinquenta por cento) e a média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores ao candidato de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo, com peso 50% (cinquenta por cento).

§ 5º Para os candidatos do Grupo B, a nota final será a média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores ao candidato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo.

6.3. Para serem aprovados nesta seleção de ingresso, a média final dos candidatos deverá ser maior ou igual a 5,00 (cinco) para o Grupo A, e 7,50 (sete vírgula cinco) para o Grupo B.

6.4. Cada grupo de candidatos aprovados será ordenado da maior para a menor média final, calculada conforme o item 6.2 deste edital.

6.5. Em caso de empate na avaliação dos candidatos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) Maior nota no EUF normalizada, para candidatos do Grupo A;
- b) Maior nota média atribuída no item (II) histórico e Curriculum Vitae para candidatos dos Grupos A e B.
- c) Ordem de inscrição nesta seleção de ingresso.

6.6. O resultado contendo a classificação dos aprovados, em ordem de prioridade para atribuição de bolsas, será publicado na página do Curso de Pós-Graduação em Física/UFABC na internet, no endereço <http://fisica.ufabc.edu.br>, sendo **responsabilidade de cada candidato acompanhar a publicação de resultados no site nas datas indicadas no cronograma deste edital.**

§ 1º Tal classificação não implica em garantia de receber bolsa, pois o número de bolsas institucionais efetivamente disponíveis a cada ingresso é variável, de forma que a atribuição de uma bolsa será informada por e-mail, diretamente a cada classificado na ordem de prioridade, à medida que tiver disponibilidade confirmada.

§ 2º É recomendado a todos os candidatos aprovados, com seus orientadores, que solicitem bolsa de estudo individual diretamente às agências de fomento a pesquisa, preferencialmente com antecedência ao processo de seleção de ingresso, de forma a terem perspectiva de matrícula no Programa com uma bolsa já aprovada.

6.7. Os candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência (PCD), pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, observando a Resolução CPG 78 que trata da Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC, serão avaliados e classificados com os mesmos critérios dos demais candidatos.

## 7. DA MATRÍCULA

7.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar suas matrículas conforme informações disponibilizadas pela ProPG em <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>.

7.2. Para a matrícula ser efetivada, o candidato aprovado deverá obrigatoriamente entregar **todos os documentos indicados** no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, bem como atender às solicitações e observar as informações que nele constam.

7.3. Os candidatos selecionados para o curso de Doutorado que estejam cursando o Mestrado, na UFABC ou em outra instituição de ensino superior, **só poderão se matricular no**

**curso de Doutorado** após efetiva aprovação pela banca da Defesa de Dissertação de Mestrado, comprovada pela “Ata de Defesa”.

**7.4.** O candidato aprovado que tiver bolsa de estudo da UFABC atribuída deverá abrir uma conta-corrente **exclusivamente no Banco do Brasil** da qual seja **obrigatoriamente** o titular, fornecendo comprovante onde constem todos os dados da referida conta.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Caberá recurso, em face dos resultados previstos no item **2.1** deste Edital, pelas razões de legalidade e de mérito.

**8.2.** Os recursos a que os candidatos têm direito (item **2.1**) deverão ser direcionados **exclusivamente** para o e-mail institucional do Programa ([ppg.fisica@ufabc.edu.br](mailto:ppg.fisica@ufabc.edu.br)) com Assunto: “**Recurso – Nome do Candidato – Número de Inscrição**”, devidamente fundamentados e documentados de forma clara e objetiva para que justifiquem nova deliberação.

**8.3.** Caberá à Coordenação analisar os recursos interpostos pelos candidatos desde que o pedido esteja em conformidade com os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

**8.4.** Não caberá novo recurso (segundo recurso) em face da decisão da Coordenação.

**8.5.** Os recursos previstos neste Edital não possuem caráter suspensivo.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** A inscrição de um candidato implica no seu conhecimento e aceitação do conteúdo deste Edital, assim como das Normas Internas do Programa de Pós-Graduação em Física/UFABC (disponíveis em: <http://fisica.ufabc.edu.br/>) e a Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC (Resolução CPG 78).

**9.2.** A aprovação do candidato está condicionada à disponibilidade de orientadores no tema de pesquisa pretendido.

**9.3.** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Física (<http://fisica.ufabc.edu.br/>).

**9.4.** Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Coordenação do Física/UFABC.

**9.5.** Dúvidas e informações adicionais poderão ser obtidas **exclusivamente** pelo e-mail: [ppg.fisica@ufabc.edu.br](mailto:ppg.fisica@ufabc.edu.br).

Santo André, 06 de maio 2024.

**Marcos de Abreu Avila**  
Coordenação do Programa de  
Pós-Graduação em Física

**SUGEPE**  
**SUPERINTENDÊNCIA**  
**DE GESTÃO DE**  
**PESSOAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 401 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.008876/2024-25**

**Santo André-SP, 03 de maio de 2024.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Tornar pública a autorização do Reitor da UFABC para o afastamento internacional, **COM ÔNUS LIMITADO** para a UFABC, do(a) servidor(a) **DANIEL CARNEIRO CARRETTIERO**, SIAPE **1669152**, para realização de pesquisa junto à Universidade da Califórnia, em Santa Bárbara-EUA, pelo período de **02/09/2024 a 30/10/2024**, incluindo trânsito (Processo Nº **23006.006457/2024-59**).

*(Assinado digitalmente em 03/05/2024 12:00 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

*SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)*

*SUGEPE (11.01.28)*

*Matrícula: 2668025*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **401**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **03/05/2024** e o código de verificação: **c817bddbed**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 402 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.008877/2024-70**

**Santo André-SP, 03 de maio de 2024.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Tornar pública a autorização do Reitor da UFABC para o afastamento internacional, **COM ÔNUS LIMITADO** para a UFABC, do(a) servidor(a) **DANIEL CARNEIRO CARRETTIERO**, SIAPE **1669152**, para realização de pesquisa junto à Universidade da Califórnia, em Santa Bárbara-EUA, pelo período de **02/01/2025 a 15/02/2025**, incluindo trânsito (Processo Nº **23006.006458/2024-01**).

*(Assinado digitalmente em 03/05/2024 11:54 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

*SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)*

*SUGEPE (11.01.28)*

*Matrícula: 2668025*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **402**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **03/05/2024** e o código de verificação: **d2edfd312a**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 403 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.008879/2024-69**

**Santo André-SP, 03 de maio de 2024.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Tornar pública a autorização do Reitor da UFABC para o afastamento internacional, **COM ÔNUS LIMITADO** para a UFABC, do(a) servidor(a) **NAZAR ARAKELIAN**, SIAPE **2278439**, para participação no congresso internacional COMBINATORICS 2024, em Carovigno - Itália, pelo período de **01/06/2024 a 08/06/2024**, incluindo trânsito (Processo Nº **23006.007853/2024-01**).

*(Assinado digitalmente em 03/05/2024 11:53 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

*SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)*

*SUGEPE (11.01.28)*

*Matrícula: 2668025*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **403**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **03/05/2024** e o código de verificação: **d274d91fcd**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 404 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.008880/2024-93**

**Santo André-SP, 03 de maio de 2024.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Tornar pública a autorização do Reitor da UFABC para o afastamento internacional, **COM ÔNUS LIMITADO** para a UFABC, do(a) servidor(a) **PATRICIA MARIA VANZELLA**, SIAPE **2141126**, para participação na conferência "The Neurosciences and Music | VIII", em Helsinque - Finlândia, pelo período de **11/06/2024 a 16/06/2024**, incluindo trânsito (Processo Nº **23006.007994/2024-16**).

*(Assinado digitalmente em 03/05/2024 11:52 )*

**DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA**

*SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)*

*SUGEPE (11.01.28)*

*Matrícula: 2668025*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **404**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **03/05/2024** e o código de verificação: **b5ae78c56a**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 405 / 2024 - SUGPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.008882/2024-82**

**Santo André-SP, 03 de maio de 2024.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Tornar pública a autorização do Reitor da UFABC para o afastamento internacional, **COM ÔNUS LIMITADO** para a UFABC, do(a) servidor(a) **FABRÍCIO OLIVETTI DE FRANCA**, SIAPE **1932365**, para participação nos eventos: a) workshop on Genetic Programming for Data Title do evento Analysis (GPDA), na cidade de Sydney - Austrália; e b) The Genetic and Evolutionary Computation Conference (GECCO), na cidade de Melbourne - Austrália, pelo período de **09/07/2024 a 18/07/2024**, incluindo trânsito (Processo Nº **23006.007833/2024-22**).

*(Assinado digitalmente em 03/05/2024 11:51 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUGPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **405**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **03/05/2024** e o código de verificação: **f79dae12d0**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 406 / 2024 - SUGPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.008935/2024-65**

**Santo André-SP, 06 de maio de 2024.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional, nos termos da Lei nº 12.772/2012, conforme aprovação da CPPD, aos docentes da Carreira do Magistério Superior, conforme discriminado a seguir:

<b>SIAPE</b>	<b>NOME</b>	<b>PADRÃO ATUAL</b>	<b>PROGRESSÃO PARA</b>	<b>VIGÊNCIA</b>
2357820	ANDERSON GABRIEL SANTIAGO CRAVO	6-603	6-604	01/03/2024
2357551	CAMILA CLEMENTINA ARANTES	6-602	6-603	04/03/2024
1822905	CARLOS EDUARDO RIBEIRO	7-702	7-703	19/01/2024
1761120	DANILO JUSTINO CARASTAN	7-702	7-703	22/02/2022
1314269	DIEGO SANCHES CORREA	6-602	6-603	11/05/2024
1765453	FULVIO ANDRES CALLEGARI	7-701	7-702	04/03/2024
1762420	KARLA VITTORI	7-701	7-702	24/02/2023
1780373	LAURA PAULUCCI MARINHO	7-703	7-704	04/05/2024
1762338	MARIA GABRIELA SILVA MARTINS CUNHA MARINHO	7-703	7-704	24/04/2024
1761105	MURILO BELLEZONI LOIOLA	7-703	7-704	09/03/2024
2390463	PRISCYLA WALESKA TARGINO DE AZEVEDO SIMOES	6-602	6-603	04/05/2024

1917110	VANDERLI CORREIA	7-702	7-703	12/03/2024
3042266	WALLACE GUSMAO FERREIRA	6-601	6-602	27/02/2024

*(Assinado digitalmente em 06/05/2024 13:14 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **406**, ano:  
**2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **06/05/2024** e o código de verificação:  
**f2ed4d9ccd**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 407 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.008936/2024-18**

**Santo André-SP, 06 de maio de 2024.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Prorrogar o contrato de trabalho de **CARLOS MARIO MÁRQUEZ SOSA**, SIAPE **3291371**, Professor(a) Visitante, autorizado pela Portaria nº 454/2022, publicada no DOU nº 87, de 10 de maio de 2022, seção 2, p. 37, pelo período de **01/06/2024 a 01/06/2025** (um ano).

*(Assinado digitalmente em 06/05/2024 13:14 )*

**DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA**  
*SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)*  
*SUGEPE (11.01.28)*  
*Matricula: 2668025*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **407**, ano:  
**2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **06/05/2024** e o código de verificação:  
**4d414139ee**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 408 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.008943/2024-10**

**Santo André-SP, 06 de maio de 2024.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Rescindir, por término do prazo contratual, nos termos do Art. 12, inciso I, da Lei 8.745/93, o contrato de trabalho de Professor Visitante do **GILIARD SOUZA DOS ANJOS**, SIAPE **3291207**, a contar de **01/06/2024**.

*(Assinado digitalmente em 06/05/2024 11:00 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matricula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **408**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **06/05/2024** e o código de verificação: **64a013ff43**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 409 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.008945/2024-09**

**Santo André-SP, 06 de maio de 2024.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Rescindir, por término do prazo contratual, nos termos do Art. 12, inciso I, da Lei 8.745/93, o contrato de trabalho de Professor Visitante do **RAFAEL APARECIDO CIOLA AMORESÍ**, SIAPE **1975248**, a contar de **01/06/2024**.

*(Assinado digitalmente em 06/05/2024 10:59 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matricula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **409**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **06/05/2024** e o código de verificação: **b02bf173c3**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**RETIFICAÇÃO Nº 65 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.008884/2024-71**

**Santo André-SP, 03 de maio de 2024.**

Na portaria SUGEPE nº 239, publicada no DOU nº 47 de 08/03/2024, seção 2, página 38, que autoriza o afastamento internacional, COM ÔNUS LIMITADO para a UFABC, do servidor PRISCILA BENITEZ AFONSO, SIAPE 1305717, processo 23006.002266/2024-18:

onde se lê: "pelo período de 01/07/2024 a 30/06/2025" leia-se: "pelo período de 09/07/2024 a 30/06/2025".

*(Assinado digitalmente em 03/05/2024 11:51 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matricula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **65**, ano:  
**2024**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **03/05/2024** e o código de verificação: **5e50eff6ef**

**NETEL**  
**NÚCLEO EDUCACIONAL**  
**DE TECNOLOGIAS E**  
**LÍNGUAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 81/2024 - DATE-NETEL (11.01.23.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.008934/2024-11**

**Santo André-SP, 06 de Maio de 2024**

***(Assinado digitalmente em 06/05/2024 12:03 )***

**ANGELA TERUMI FUSHITA**

*COORDENADOR GERAL - TITULAR (Titular)*

*NETEL (11.01.23)*

*Matrícula: 1247586*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **81**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **06/05/2024** e o código de verificação: **09a5bd3ad9**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

**EDITAL NETEL/UFABC**

*Processo Seletivo para atuação como Bolsista de Ensino/FUNDEP – **DOCENTE no CURSO de CONDUTOR (A) DE TURISMO EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL (VAGAS REMANESCENTES) do PROGRAMA MANUEL QUERINO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL, com cronograma durante o período de julho/2024 a dezembro/2024.***

A Universidade Federal do ABC - UFABC, por meio do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL/UFABC torna pública a abertura de inscrições para a atuação como Bolsista de Ensino – FUNDEP na função de **DOCENTE no CURSO de CONDUTOR (A) DE TURISMO EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL (VAGAS REMANESCENTES) do PROGRAMA MANUEL QUERINO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL (PMQ-UFABC)**, com recursos do Termo de Execução Descentralizada com nº 31, de 01 de dezembro de 2023, disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme Portaria MTE nº. 3.222 de 21 de agosto de 2023.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** A seleção para atuação como bolsista de Ensino **FUNDEP** na função de **DOCENTE** será regida por este Edital e executada pela Coordenação Geral do NETEL da UFABC.

**1.2** A inscrição da (o) candidata (o) implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do processo seletivo de bolsista de Ensino **FUNDEP** na função de **DOCENTE** vinculados ao curso, conforme o Anexo I, estabelecido neste Edital.

**1.3** A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com a UFABC, sendo de caráter temporário na qualidade de bolsista FUNDEP e podendo ser rompido, unilateralmente, pela UFABC ou pela **FUNDEP** a qualquer tempo.

**1.4** A participação do(a) candidato(a) servidor(a) concursado(a) do quadro UFABC no presente Edital não implicará em redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em seu campus de origem.

**1.5** Este processo de seleção terá validade de 06 (seis) meses, podendo este prazo ser



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

prorrogado a critério da Coordenação do NETEL/UFABC por igual período, uma única vez. A validade da presente seleção pública contará a partir da data da publicação do resultado final no site do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas – NETEL da UFABC.

## 2. DAS VAGAS E DAS BOLSAS

2.1 Para o curso de atuação, serão oferecidas as seguintes vagas:

Curso de atuação	Vagas
Condutor (a) de Turismo em Unidades de Conservação Ambiental	02

2.2 Os perfis das vagas constam no Anexo I.

2.3 A (o) candidata (o) convocada (o) para integrar o curso receberá bolsa de Ensino-Docente, no valor de **R\$ 3.000,00** por 06 (seis) meses e deverá executar as atividades e tarefas definidas pela Coordenação do Curso.

2.4 Todas as pessoas candidatas aprovadas e classificadas formarão o cadastro de reserva de Bolsista de Ensino-Docente e poderão ser chamadas, de acordo com a necessidade do curso, dentro do prazo de validade deste Edital.

2.5 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

2.6 O pagamento das bolsas dar-se-á pela transferência direta dos recursos às pessoas bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela FUNDEP.

2.7 O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio do relatório mensal de execução de atividades por parte da(o) candidata(o) selecionada(o) e validadas pela Coordenação do Curso. Os pagamentos de bolsas serão solicitados pela respectiva coordenação de curso, apenas aos bolsistas que tiverem suas atividades confirmadas.

2.8 A/o bolsista que não atender às suas atribuições poderá ser substituída (o) pela Coordenação do Curso, a qualquer tempo, pela próxima pessoa apta, seguindo invariavelmente a ordem de classificação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

### 3. DA CARGA HORÁRIA E DAS ATRIBUIÇÕES

**3.1** A carga horária de atividades para docente será de até **60 horas mensais**, a serem cumpridas de acordo com o cronograma proposto para cada curso.

**3.2.** Habilidades, competência e atribuições exigidas para atuação como DOCENTE:

- Conhecer profundamente as ferramentas/funcionalidades que possibilitem a construção e aplicação das atividades do curso;
- Conhecer o PMQ-UFABC e o sistema de avaliação do curso ao qual está vinculado;
- Conhecer o cronograma de atividades das disciplinas e a matriz curricular do curso de vínculo;
- Ter disponibilidade para participar de reuniões semanais, quinzenais e/ou extraordinárias, se convocada pela Coordenação do Curso;
- Respeitar os princípios da ética nas discussões com discentes e colegas de equipe;
- Desenvolver o conteúdo e as atividades do curso, bem como realizar a avaliação e correção das atividades durante o período de oferta do curso;
- Participar e contribuir para a formação dos (as) instrutores(as) das turmas;
- Colaborar com o desenvolvimento das atividades dos (as) mobilizadores(as) sociais;
- Realizar a conferência diária da presença dos discentes, e em caso de ausência seguidas, informar imediatamente os (as) mobilizadores (as) sociais;
- Incentivar e auxiliar os alunos na busca de informações adicionais nas mais diversas fontes: bibliotecas virtuais, endereços eletrônicos, bibliotecas físicas, entre outros.
- Verificar as avaliações dos (as) instrutores (as);
- Apresentar relatório mensal à Coordenação Curso sobre o andamento do acompanhamento dos alunos no desenvolvimento do TCC, quando previsto na matriz do curso;
- Produzir material de apoio, manuais e auxiliar na elaboração de material de divulgação dos cursos;
- Conhecer o cronograma de atividades das disciplinas e o cronograma de orientação, bem como acompanhar e avaliar discentes sob sua responsabilidade;
- Acompanhar, corrigir e dar as atividades e tarefas, bem como das etapas de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

desenvolvimento do TCC, quando previsto na matriz do curso (Anexo II), segundo os prazos estabelecidos pela Coordenação Curso;

- Participar dos eventos do PMQ-UFABC;
- Ter disponibilidade para participar de reuniões semanais, quinzenais e/ou extraordinárias, se convocada pela Coordenação do Curso ou pela Coordenação Geral do PMQ-UFABC;
- Comunicar, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, à Coordenação do Curso o interesse em desligar-se da função, ficando sua liberação sujeita à sua substituição.

#### **4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**4.1** O processo de seleção será conduzido pela Coordenação de Curso, com suporte do NETEL/UFABC.

**4.2** O processo seletivo é destinado preferencialmente a servidores (as) e discentes da UFABC, preferencialmente com formação em doutorado.

**4.3** O processo seletivo será constituído de:

- Inscrição Online a ser realizada pela (o) candidata (o), o que contempla preenchimento de dados, seleção de curso desejado (Anexo I) e anexação de documentos para avaliação curricular;
- Avaliação Curricular (Etapa Classificatória e Eliminatória), onde será realizada a avaliação e pontuação dos requisitos como: formação, experiência, bem como da produtividade científica e acadêmica do candidato relacionadas ao curso selecionado.

#### **5. DA INSCRIÇÃO**

**5.1** Estará apto a participar da seleção a (o) candidata (o) que preencher os seguintes requisitos:

**5.1.1 Exigidos:**

- a) Ter graduação em área aderente ao conteúdo do curso.

**5.1.2 Desejáveis:**

- a) Ter título de Doutorado.  
b) Ter experiência acadêmica e científica comprovada relacionada matriz do

4



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

curso.

- a) Ter experiência ou formação para atuação em docência de jovens.
- b) Ter experiência ou formação para elaboração de material didático.

**5.2** Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atendam aos critérios contemplados neste Edital.

**5.3** O período para as inscrições é de **07/05/2024 a 21/05/2024**.

**5.4** Para se inscrever no processo seletivo, a (o) candidata (o) deverá acessar, no período de inscrições, o site: <http://netel.ufabc.edu.br>. Após acessá-lo, a (o) candidata (o) deve preencher os dados solicitados e anexar os seguintes arquivos, em formato PDF:

- a) RG e CPF;
- b) Diploma
- c) Comprovante de experiência de, no mínimo, 3 (três) anos no magistério e/ou atestado de vínculo emitido pela SuGePe/UFABC ou outra Instituição.
- d) Anexo IV – Súmula Curricular e os documentos que comprovem as experiências para pontuação.
- e) Currículo Lattes atualizado;
- f) Informar o código da vaga por ordem de preferência. A atribuição das vagas obedecerá a preferência sinalizada na inscrição, seguindo-se a classificação geral.

**5.5** O conteúdo programático do curso está disposto no Anexo II.

**5.6** Caberá candidato total responsabilidade pelo correto preenchimento dos dados no sistema de inscrição e das informações constantes nos arquivos em PDF.

**5.7** Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas no sistema até às 23h59min, no horário de Brasília, do dia **21 de maio de 2024**. A UFABC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados via internet.

**5.8** A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar, em nenhuma hipótese, desconhecimento.

**5.9** É permitida apenas uma inscrição por candidato. Em caso de mais de uma inscrição pelo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

mesmo candidato, será considerada e validada a última inscrição concluída.

**6. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS**

- 6.1** Será realizada por equipe designada pela Coordenação Geral do NETEL/UFABC para a execução dos trabalhos.
- 6.2** Com caráter classificatório e eliminatório, será realizada uma avaliação curricular dos candidatos. Nesta Avaliação curricular, serão pontuadas a experiência a produção científica do candidato nos últimos sete anos.
- 6.3** Serão pontuados somente os itens e as informações preenchidas pela (o) própria (o) candidata (o) no documento referido “Anexo IV- Súmula Curricular”, enviado durante a inscrição. O candidato deverá enviar no ato da inscrição a documentação que comprove as informações apresentadas no “Anexo III – Súmula Curricular”.
- 6.4** As informações completas referentes aos itens relatados no “Anexo IV - Súmula Curricular” devem estar disponíveis no Currículo Lattes do candidato. Os documentos que comprovem as informações podem ser solicitados a qualquer momento pela Coordenação do NETEL/UFABC. A inexatidão das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição;
- 6.5** As atividades a serem pontuadas na Avaliação Curricular dos candidatos são apresentados no Anexo III – Avaliação Curricular. As atividades serão pontuadas e consideradas para a classificação dos candidatos no curso ou em cada uma das disciplinas ou conjunto das disciplinas quando couber.
- 6.6** As (os) candidatas (os) serão avaliadas (os) e classificadas (os) somente no curso e vaga que indicaram durante o processo de inscrição.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

- 7.1** As (os) candidatas (os) serão classificadas (os), em ordem decrescente, segundo a análise dos itens constantes no Anexo III (Avaliação Curricular) deste Edital, tendo como base as informações preenchidas no momento da inscrição e confirmadas por análise de documentação.
- 7.2** As (os) candidatas (os) serão classificadas (os), em ordem de pontuação. Se houver empate, os critérios de desempate serão:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

- a) Titulação acadêmica;
- b) Maior tempo de experiência como Professor em áreas afins às de interesse deste curso (conforme matriz do curso), sendo contabilizado somente o tempo total de trabalho em meses, sem distinção de quantidade, do tipo e da carga horária das disciplinas trabalhadas em cada mês;
- c) Idade, com preferência para os de maior idade, contabilizada em meses.

## 8. DO RESULTADO

- 8.1** As (os) candidatas (os) deverão verificar o resultado preliminar deste processo seletivo, no endereço: <http://netel.ufabc.edu.br>, até o **dia 29 de maio de 2024**.
- 8.2** Os recursos ao resultado preliminar deverão ser apresentados exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado na página do NETEL no endereço <http://netel.ufabc.edu.br> até 02 (dois) dias úteis após data da publicação do resultado preliminar. Além da identificação, a justificativa do recurso deve ser apresentada de forma clara e objetiva. O recurso deve conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do respectivo fato motivador, bem como o devido embasamento. Não será aceito e conhecido o recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou ainda, fora do prazo estabelecido neste documento.
- 8.3** O resultado final será publicado a partir de **05 de junho de 2024**. A publicação do resultado final não assegura às pessoas candidatas o direito de vinculação e de concessão automática de bolsa de Ensino – FUNDEP, função docente.
- 8.4** Todas as pessoas candidatas aprovadas neste processo seletivo que formalizarem sua participação no curso como bolsista serão consideradas vinculados ao Programa de Manoel Querino de Qualificação Social e Profissional durante o período em que realizar as suas atividades.

## 9. DA FORMALIZAÇÃO

- 9.1** Quando convocada (o) para formalizar a função de bolsista, a (o) candidata (o) deverá enviar via e-mail para: [pmg.qsp@ufabc.edu.br](mailto:pmg.qsp@ufabc.edu.br) o termo de outorga assinado de forma eletrônica, CPF (cópia) / RG (cópia).
- 9.2** Para assumir a vaga, a (o) candidata (o) terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

convocação, assinar e enviar os documentos.

**9.3** Caso a Coordenação Geral do NETEL/UFABC não receba a resposta no período previsto no item 9.2, procederá à chamada da próxima pessoa classificada para a vaga, respeitando a ordem de classificação.

## 10. DO CRONOGRAMA

Período de Inscrição	07/05/2024 a 21/05/2024
Homologação das Inscrições e Publicação do Resultado Preliminar	Até o dia 29/05/2024
Período de interposição de Recurso	30/05/2024 a 31/05/2024
Publicação de Resultado dos Recursos	Até o dia 04/06/2024
Publicação do Resultado Final	Até o dia 05/06/2024

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** A inexatidão das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará a (o) candidata (o), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

**11.2** São de inteira responsabilidade da (o) candidata (o) o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço eletrônico, durante o processo de seleção. A UFABC não se responsabiliza por eventuais prejuízos que a (o) candidata (o) possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

**11.3** A aprovação da (o) candidata (o) na seleção não implicará obrigatoriedade da formalização da função de bolsista, cabendo à Coordenação do Curso ou a Coordenação do NETEL/UFABC o direito de convocar as (os) candidatas (os) de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória, bem como a disponibilidade de recursos.

**11.4** Ainda que classificada (o), a(o) candidata(o) que não possuir disponibilidade de atuar nos termos estabelecidos neste Edital, não poderá assumir a função de bolsista a que concorreu.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

**11.5** O não pronunciamento das pessoas convocadas, no prazo estabelecido para esse fim, autorizará a Coordenação Geral do NETEL/UFABC a excluí-las do processo de seleção e convocar as (os) candidatas (os) seguintes.

**11.6** As (os) candidatas (os) inscritas(os) neste processo seletivo devem atentar-se, a conta de e-mail pessoal, informada na inscrição para que esteja sem filtro “anti-spam” para e-mails da UFABC (@ufabc.edu.br).

**11.7** Caberá estritamente à pessoa convocada que organize sua situação, enquanto bolsista. Em hipótese alguma é permitido o pagamento ou mesmo a vinculação de uma mesma pessoa bolsista em mais de um projeto gerenciado pela FUNDEP no mesmo período.

**11.8** Casos omissos serão julgados pela Coordenação Geral do NETEL/UFABC.

**Santo André, 06 de maio de 2024.**

**Angela Terumi Fushita**  
**Coordenadora Geral do NETEL/UFABC**  
**Portaria nº 982/2021 de 30/11/2021**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

**ANEXO I – Lista de Cursos e Vagas**

<b>Código</b>	<b>Quantidade de vagas</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>	<b>Curso de atuação</b>
<b>D2</b>	<b>02</b>	<p>- Graduação em uma das seguintes áreas: Turismo, Tecnólogo em Turismo, Gestão em Turismo, Ciências Biológicas, Ciências Ambientais, Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental e Engenharia Florestal e/ou áreas correlatas.</p> <p>- Pós-graduação (Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissionalizante ou Doutorado) concluída em uma das seguintes áreas: Turismo, Turismo Ambiental, Gestão em Turismo, Turismo e Hospitalidade, Ciências Biológicas, Ciências Ambientais, Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental, Engenharia Florestal e Biodiversidade e Conservação Ambiental e/ou áreas correlatas.</p> <p>- Experiência docente, de organização e produção de conteúdos para cursos de extensão, aperfeiçoamento e qualificação profissional com amplo conhecimento na temática turística e/ou ambiental, preferencialmente em unidades de conservação.</p>	<p>Conductor (a) de Turismo em Unidade de Conservação Ambiental: atuação nos módulos: 4, 5, 6, 7 e 8 (Anexo II – Quadro I)</p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

**ANEXO II – MATRIZ DO CURSO**

Todas as qualificações propostas terão o conteúdo de pré-qualificação técnica profissional, com carga horária de 40 horas, composto por atividades delineadas pelos seguintes temas:

- Comunicação oral e escrita, leitura e compreensão de textos;
- Raciocínio lógico-matemático;
- Saúde e segurança no trabalho;
- Direitos humanos, sociais e trabalhistas;
- Relações interpessoais no trabalho;
- Orientação profissional;
- Responsabilidade socioambiental;
- Interseccionalidade raça, classe e gênero;
- Violência doméstica e saúde pública, enfrentamento a situações de assédio (moral e sexual);
- Qualidade de vida, acesso a lazer e cultura;
- Políticas públicas (habitação, educação, justiça, trabalho, saúde etc.);
- Sindicato e organização pública;
- Organizações da sociedade civil.

A seguir, a matriz da qualificação específica:

Quadro 1 - Carga horária III - Conductor(a) de Turismo em Unidades de Conservação Ambiental  
(Código 221412)

<b>TÍTULO</b>	<b>MÓDULO</b>	<b>TIPO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Introdução ao Turismo e às Práticas turísticas em áreas protegidas	1	Teoria/Prática	10h 05h
Sistema de Unidades de Conservação	2	Teoria	15h
Princípios de Educação Ambiental e de manejo sustentável das unidades de conservação	3	Teoria/Prática	10h 05h
Turismo orientado para áreas de uso público em unidades de conservação	4	Teoria/Prática	15h 15h
Organização do material de apoio e elaboração de roteiros de visitação em unidades de conservação	5	Teoria/Prática	15h 05h



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

Princípios de conduta consciente em ambientes naturais	6	Teoria/Prática	15h 05h
O trabalho no turismo receptivo	7	Teoria	15h
Visitas técnicas e Projeto de turismo em unidades de conservação	8	Prática	30h
Avaliações finais	*	Avaliação	*
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>		<b>160 h</b>	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

**ANEXO III – Avaliação Curricular (por vaga)**

<b>VAGA D2 (02 vagas)</b>		
<b>Item a ser pontuado</b>	<b>Documento Comprobatório</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<p><b>a)</b> Experiência em docência em cursos de Graduação ou Pós-Graduação, Aperfeiçoamento, Extensão e/ou Qualificação Profissional na área de Turismo Ambiental e/ou correlatas à área Ambiental, preferencialmente em unidades de conservação.</p> <p>*2,0 pontos e 1,75 pontos por turma ofertada de disciplina ou curso com carga horária igual ou maior que 24h/aula, independente do número de alunos matriculados, na área de Turismo Ambiental ou correlata à área Ambiental, respectivamente.</p> <p>**1,0 ponto e 0,75 pontos por turma ofertada de disciplina ou curso de curta duração com carga horária menor que 24h/aula, independente do número de alunos matriculados, na área de Turismo Ambiental ou correlata à área Ambiental, respectivamente.</p> <p>*** 1,0 ponto por aula avulsa ou palestra ministrada em cursos de Graduação ou Pós-Graduação, Aperfeiçoamento ou Extensão, Qualificação Profissional e Congressos (internacionais), relacionados às áreas do Edital.</p> <p>*** 0,5 ponto por aula avulsa ou palestra ministrada em cursos de Graduação ou Pós-Graduação, Aperfeiçoamento ou Extensão e Qualificação Profissional e Congressos (nacionais), relacionados às áreas do Edital.</p>	<p>Declarações emitidas pela instituição, coordenação ou docente responsável do Curso (no caso de aulas avulsas) com a devida identificação e que indiquem claramente a experiência e período de atuação.</p>	<b>20,0</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

<p><b>b)</b> Experiência em elaboração de conteúdo, para disciplinas de cursos de Graduação ou Pós-Graduação, Aperfeiçoamento e/ou Extensão e Qualificação Profissional na área de Turismo Ambiental (2,0 pontos por disciplina, independente da quantidade de vezes que a disciplina foi ofertada) ou na Área Ambiental (1,5 pontos por disciplina, independente da quantidade de vezes que a disciplina foi ofertada).</p>	<p>Cópia do material digitalizado ou da página de internet onde o material é disponibilizado, com identificação do título, autoria, e demais detalhes.</p>	<p><b>10,0</b></p>
<p><b>c)</b> Experiência em coordenação em cursos de Graduação, Pós-Graduação, Aperfeiçoamento e/ou Extensão e Qualificação Profissional relacionada às áreas do concurso (2,0 pontos por curso finalizado).</p>	<p>Certificados emitidos pela instituição de oferta.</p>	<p><b>6,0</b></p>
<p><b>d)</b> Produção Científica em geral: artigos, livros, capítulos, textos, mesas redondas e participação em congressos e seminários relacionados às áreas do concurso (0,2 pontos por produção).</p>	<p>Currículo Lattes.</p>	<p><b>4,0</b></p>
<p><b>e)</b> Participação em bancas de trabalhos de conclusão em cursos de graduação, pós-graduação, especialização e/ou aperfeiçoamento relacionados às áreas do concurso (0,2 por participação).</p>	<p>Currículo Lattes.</p>	<p><b>4,0</b></p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

**ANEXO IV– Súmula Curricular**

- Os itens do currículo científico e acadêmico a serem apresentados deverão estar estritamente relacionados com o conteúdo programático presente na Matriz do Curso para cada disciplina selecionada pelo candidato.
- As informações completas dos itens relatados devem estar disponíveis no *Currículo Lattes* do candidato.
- Os documentos que comprovem as informações podem ser solicitados pela coordenação ao longo do processo.
- A inexatidão das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

**MODELO SÚMULA CURRICULAR**

**Pesquisador:**

**SIAPE:**

**Centro UFABC:**

**Outra Instituição:**

**Link para o currículo Lattes:**

1. Experiência em Docência em cursos de Graduação, Pós-Graduação, Aperfeiçoamento ou Extensão.

Disciplina	Curso/Instituição	Carga horária da disciplina	Quantidade de vezes já ministrada

2. Elaboração de Material Didático para disciplinas de cursos de Graduação, Pós-Graduação ou Extensão por disciplina.

Disciplina	Curso/Instituição	Detalhes (tipo de material, carga horária da disciplina)

3. Demais itens do Currículo (Curso de Formação/aperfeiçoamento pessoal)

Item	Detalhes



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

**4. Indicadores Quantitativos (últimos sete anos; detalhados no currículo Lattes)**

- i. trabalhos de conclusão de curso orientados: 00
- ii. dissertações de mestrado orientadas e já defendidas: 00
- iii. teses de doutorado orientadas e já defendidas: 00
- iv. experiência em docência na modalidade presencial (em anos): 00
- v. coordenação de curso de Graduação ou Pós-Graduação presencial (em anos): 00
- vi. livros publicados: 00
- vii. capítulos de livros: 00
- viii. publicações de artigos em periódicos com seletiva política editorial: 00
- ix. textos em jornais: 00
- x. palestras, minicursos, mesa-redonda: 00
- xi. trabalhos em congressos científicos: 00

**NTI**  
**NÚCLEO DE**  
**TECNOLOGIA DA**  
**INFORMAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº Edital 01/2024/2024 - NTI (11.01.26)  
(Nº do Documento: 1)**

**Nº do Protocolo: 23006.008167/2024-40**

**Santo André-SP, 19 de Abril de 2024**

***(Assinado digitalmente em 22/04/2024 10:26 )***

**CARLOS ALBERTO ORSOLON SILVA**

*CHEFE - SUBSTITUTO (Substituto)*

*NTI (11.01.26)*

*Matrícula: 1758431*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **19/04/2024** e o código de verificação: **2e53d6f432**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UFABC - Universidade Federal do ABC**  
**NTI**

**EDITAL Nº 01/2024**

*Cessão de equipamentos de TI obsoletos aos laboratórios de pesquisa da UFABC.*

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO COORDENADOR-GERAL DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Portaria da Reitoria da UFABC nº 1003, de 03 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Edição 148, Seção 2, página 37, de 05 de agosto 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital.

**1. DO OBJETO**

O presente Edital trata da desativação dos seguintes itens que estão sendo disponibilizados aos docentes da UFABC por motivos de obsolescência:

**1.1. Kit de computador da marca HP, modelo 8100**

Fabricante do computador: HP  
Modelo: Compaq 8100  
Número de processadores: 1  
Processador: Intel(R) Core(TM) i5-650 3,20GHz  
RAM total (MB): 4 GB  
/DIMM\_1 2048 MB SMART  
/DIMM\_2 2048 MB SMART  
Disco local: C:  
Capacidade : 320 GB  
Sistema de arquivo: NTFS  
Disco local: D:  
Capacidade (MB): (CD-ROM Disc)  
Sistema operacional: Windows 10  
Pacote Office: não

Monitor padrão: 19"

### 1.2. Kit Dell Precision T3500

Fabricante do computador: Dell  
Modelo: Dell Precision T3500  
Número de processadores: 1  
Processador: Intel Xeon E5630 (frequência nominal 2.53GHz, até 2.8GHz no Turbo Boost)  
Quantidade de núcleos: 4  
Quantidade de threads: 8  
Solução gráfica: Quadro FX1800  
Quantidade de memória RAM: 6GB (3x2GB 1333Mhz@1066MHz ECC UD IMM, marca SMART)  
Quantidade de slots de memória: 6  
Tecnologia de armazenamento: HD  
Capacidade do HD: 320GB  
Sistema operacional: Windows 10  
Pacote Office: não  
Monitor padrão: 19''

### 1.3. iMac All in one ( Diversos)

Fabricante do computador: Apple  
Modelo: Diversos  
Número de processadores: 1  
Processador: Core 2 Duo E8135 (mínimo)  
Quantidade de núcleos: 2 (mínimo)  
Quantidade de threads: 2 (mínimo)  
Solução gráfica: Intel integrado (mínimo)  
Quantidade de memória RAM: 2GB (mínimo)  
Quantidade de slots de memória: 2 (típico)  
Armazenamento: HD SATA 3.5", 320GB mínimo  
Sistema operacional: Linux Ubuntu 22.04.3 LTS  
Pacote Office: não  
Monitor padrão: integrado, resolução típica de 1080p

### 1.4. Projetor

Projetor multimídia Hitachi  
Modelos: CTX3014WN e CTX3015WN

Projetor multimídia Sanyo  
Modelo: PLCXU300

Projektor multimídia Epson  
Modelo: EMP-S5

### 1.5. Monitor 19”

Monitor 19” avulso

### 1.6. Notebook

Conforme o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) da UFABC, os bens de informática em estado de ociosidade, e que não tenham previsão de utilização ou alienação por qualquer motivo, serão objeto de doação a outros órgãos ou entidades públicas de qualquer esfera da federação, considerando o disposto no Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018 e suas alterações, em conformidade com o artigo 4º da Instrução Normativa n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, da SGD/ME.

Antes de serem leiloados ou doados, os bens de informática obsoletos da UFABC, deverão ser disponibilizados aos docentes da UFABC.

## 2. DA VIGÊNCIA

Este Edital terá vigência enquanto houver disponibilidade dos equipamentos supramencionados, contada a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

## 3. DAS SOLICITAÇÕES

As solicitações deverão ser realizadas unicamente por meio da Central de Serviços da UFABC, pelo endereço <http://central.ufabc.edu.br>, seguindo as instruções abaixo:

- Acessar a Central de Serviços - categoria Tecnologia da Informação > Equipamentos de informática

- Realizar a abertura do chamado em: <https://servicos.ufabc.edu.br/marketplace/formcreator/front/formdisplay.php?id=109>, selecionando a opção novo ou troca de equipamento de acordo com a necessidade, preenchendo as informações solicitadas no formulário;

- Indicar na justificativa as informações constantes do Anexo I deste Edital.

#### **4. DO ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES**

4.1. Cada docente da UFABC será atendido com até 2 (dois) kits de computadores, 1 (um) monitor e 1 (um) projetor, de acordo com a disponibilidade. As solicitações que excederem estas quantidades serão analisadas e eventualmente atendidas após 60 (sessenta) dias da realização do pedido, conforme disponibilidade dos equipamentos e respeitando a mesma ordem de fornecimento prevista neste edital.

4.2. O NTI poderá oferecer outros equipamentos provenientes de devoluções de laboratórios de pesquisa que estejam fora do padrão de fornecimento habitual. Os equipamentos estarão relacionados no item FAQ da Central de Serviços na categoria Tecnologia da Informação > Gestão de equipamentos. Neste caso, as condições serão acordadas no próprio atendimento da solicitação com o aceite do solicitante.

4.3. A administração do fornecimento dos equipamentos será realizada pela Coordenação de Gestão e Planejamento do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) que disponibilizará o equipamento de acordo com o prazo de atendimento previsto no formulário do serviço.

4.4. O fornecimento ocorrerá por ordem de recebimento dos chamados no sistema.

4.5. Os equipamentos deverão ser retirados no NTI nos seguintes endereços:  
Campus Santo André: Bloco A, Torre II, Subsolo, sala S15.  
Campus São Bernardo do Campo: Bloco Delta, sala 6.

4.6. O docente poderá autorizar a retirada por outra pessoa mediante indicação no chamado.

#### **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Os equipamentos disponibilizados deverão ser utilizados em atividades de ensino, pesquisa ou extensão.

Os equipamentos serão oferecidos em funcionamento, nas condições em que se encontram, sem garantia, e podem ser previamente testados pelo docente no local onde estarão armazenados.

O Núcleo de Tecnologia da Informação ou qualquer outro setor da UFABC não prestará

qualquer tipo de serviço de transporte, atendimento, manutenção, atualização ou suporte dos equipamentos cedidos.

Projetores serão fornecidos com lâmpada, sem garantia de reposição pelo NTI.

Os equipamentos terão a responsabilidade patrimonial transferida ao novo responsável, conforme as regras de movimentação de bens do NTI.

Os equipamentos ficarão sob a responsabilidade do solicitante por tempo indeterminado, ficando este responsável por devolvê-los ao NTI assim que se tornarem inservíveis.

Os equipamentos cedidos por meio deste Edital, e posteriormente devolvidos, poderão ser novamente cedidos ou, alternativamente, doados ou leiloados.

Caso a quantidade de solicitações ultrapasse o número de equipamentos disponíveis, o solicitante aguardará a disponibilização de novos equipamentos, ficando em lista de espera administrada pelo NTI, a ser informada no próprio atendimento.

Casos omissos serão decididos pelo Comitê Estratégico da Informação e Comunicação (CETIC) da UFABC.

Santo André, 22 de abril de 2024.

**Carlos Alberto Orsolon Silva**  
**Substituto eventual Coordenador Geral do NTI**  
**Siape: 1758431**

## Anexo I

**Formulário para solicitação de cessão de equipamentos de TI (copiar e colar no campo “Justificativa para solicitação de novo equipamento, qual será o uso do(s) equipamento(s)” no formulário da Central de Serviços)**

Quantidades

- Kit de computador da marca HP, modelo 8100**
- Kit Dell Precision T3500**
- iMac All in one**
- Projektor**
- Monitor 19”**

Declaro que sou responsável pelo laboratório informado, li o Edital nº 01/24, de XX de XXXXX de 2024, e concordo com seus termos.

# COMISSÕES



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**ATO DECISÓRIO Nº 1/2024 - CES (11.00.13)**

**Nº do Protocolo: 23006.008739/2024-91**

**Santo André-SP, 30 de abril de 2024.**

**O COMITÊ ESTRATÉGICO DE SUSTENTABILIDADE (CES) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,**

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI nº 198, de 21 de novembro de 2019, que cria o Comitê Estratégico de Sustentabilidade (CES) e atribui suas competências, entre elas, deliberar sobre os processos e as ações relativos à gestão sustentável dos espaços físicos;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Consuni no 212, de 07 de junho de 2021, publicada no Boletim de Serviço no 1056, de 11 de junho de 2021, que instituiu e regulamentou a modalidade de Bolsas de Treinamento e Apoio Técnico em Pesquisa (TATP);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Copes no 02, de 16 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço no 1074, de 17 de agosto de 2021, que estabeleceu os procedimentos para operacionalização das bolsas TATP; e

CONSIDERANDO as deliberações do CES em sua I reunião ordinária de 2024, ocorrida em 20 de março de 2024,

**DECIDE:**

Art 1º Aprovar o Projeto de Desenvolvimento Institucional: Inventário Georreferenciado de Espaços Físicos, destinado a constituir um repositório de dados georreferenciado dos espaços físicos na UFABC, visando estabelecer e aperfeiçoar a gestão dos dados referentes a esses espaços e estimular desdobramentos para as atividades de ensino, pesquisa e extensão, conforme anexo.

Parágrafo único. A aprovação do projeto, de que trata o *caput*, possibilitará a realização de processos seletivos de bolsistas para atuação na modalidade de bolsa de Treinamento e Apoio Técnico em Pesquisa (TATP), cumpridas as normativas relacionadas e condicionada à existência de dotação orçamentária.

Art 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

***(Assinado digitalmente em 05/05/2024 13:58)***

**MONICA SCHRODER**

*PRESIDENTE(A)*

*VICE/REIT (11.01.04)*

*Matrícula: 1766082*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **30/04/2024** e o código de verificação: **39dde9207e**



UFABC